

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.115/2023

CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **ESPEDITO LEITE NOGUEIRA – ARMAZEM DOIS IRMÃOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.134.354/0001-65, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado na Rua S.D.O., perpendicular à Avenida Manoel Dias Branco e a Rua Balduino Bezerra, s/n, Bairro Muriti, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 24.085, e com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação de um Centro de Distribuição Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral**.

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PROPRIEDADE URBANA PÚBLICA, SITUADA NA RUA S.D.O, PERPENDICULAR AS VIAS RUA MANOEL DIAS BRANCO E RUA BALDUÍNO BEZERRA, BAIRRO MURITI

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

DONATÁRIO: ESPEDITO LEITE NOGUEIRA ME

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 10.000,00m² **Perímetro:** 402,81 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=458.325,20m** e **N=9.200.738,77m** **dividindo-o com** ÁREA DISPONIBILIZADA PARA A FACULDADE SÃO FRANCISCO; daí segue confrontando com ÁREA DISPONIBILIZADA PARA A FACULDADE SÃO FRANCISCO com o azimute de 169°46'49,25" e a distância de 92,62m até o marco **P02(E=458.341,63m e N=9.200.647,62m)**; daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF com o azimute de 265°32'16,23" e a distância de 106,28m até o marco **P03(E=458.235,67m e N=9.200.639,35m)**; daí segue confrontando com ÁREA DISPONIBILIZADA PARA A PREMIUM DISTRIBUIDORA com o azimute de 347°03'06,67" e a distância de 93,17m até o marco **P04(E=458.214,79m e N=9.200.730,15m)**; daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com o azimute 85°32'16,23" e a distância de 110,74m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.000,00m².

CONFINANTES

Norte: ÁREA REMANESCENTE

Sul : FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF

Leste: ÁREA DISPONIBILIZADA PARA A FACULDADE SÃO FRANCISCO

Oeste: ÁREA DISPONIBILIZADA PARA A PREMIUM DISTRIBUIDORA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

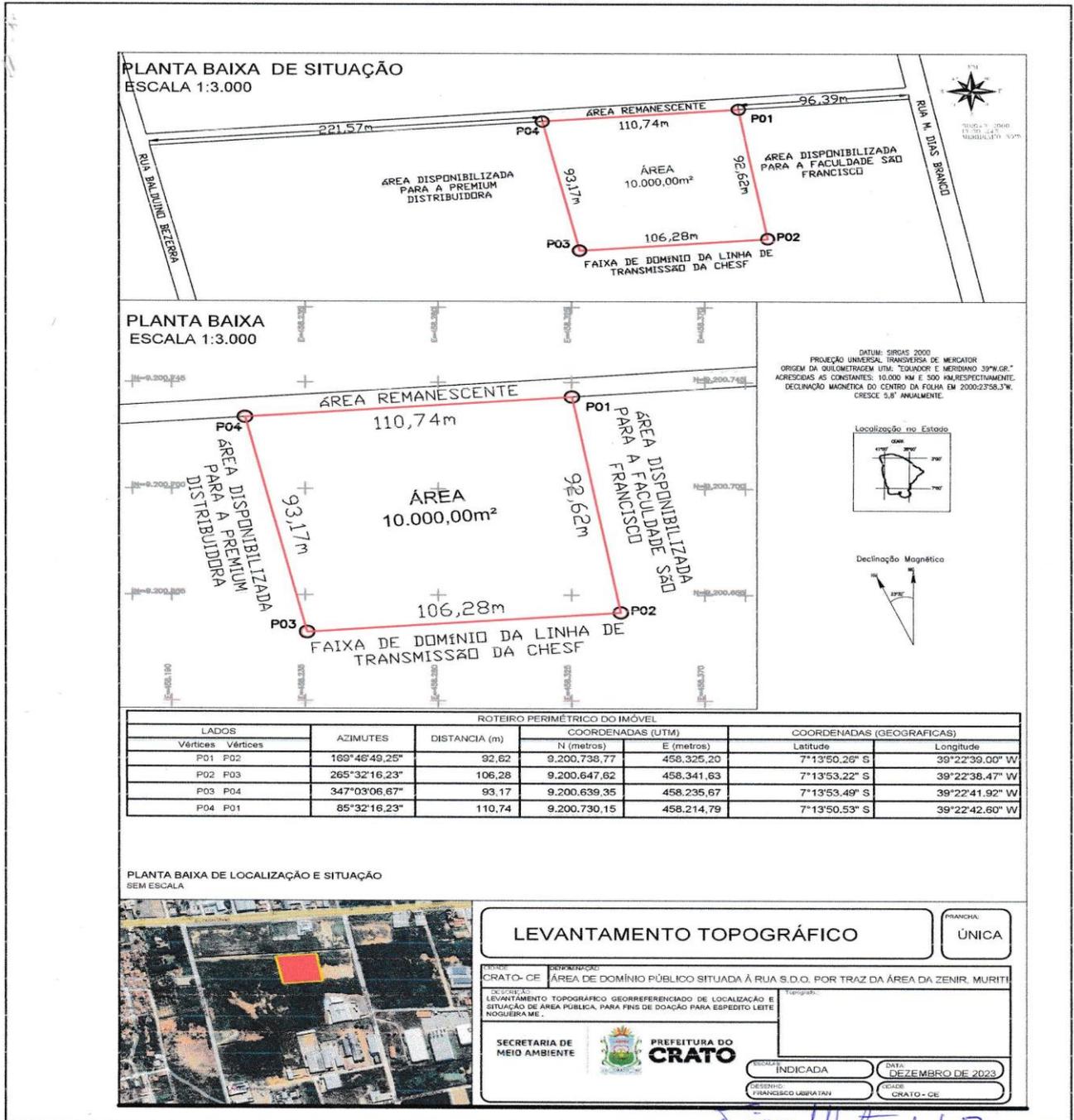

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tecg. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br



LEI Nº 4.116/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **ARAÚJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.763/0001-10, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Loteamento Planalto Crato, situado na Rua Juvino Francisco Guerra, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6.287, e com área total de 17.706,71m² (dezessete mil, setecentos e seis vírgula setenta e um metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **expansão das atividades da empresa, que atua no fornecimento de serviços de comunicação e multimídia, notadamente na distribuição e entrega de internet em Geral.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA DO LOTEAMENTO PLANALTO CRATO COMPOSTA PELAS QUADRAS B4 E B5
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
DONATÁRIO: ARAÚJO SAT SERV DE MULTIMÍDIA LTDA ME
Município: CRATO **UF:**CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 17.706,71m² **Perímetro:** 625,48 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=458.739,19m** e **N=9.199.367,89m** dividindo-o com AV MANUEL DIAS BRANCO; dai segue confrontando com AV MANUEL DIAS BRANCO com o azimute de 346°53'36,23" e a distância de 69,15m até o marco **V02(E=458.723,51m e N=9.199.435,24m)**; dai segue confrontando com AV MANUEL DIAS BRANCO com o azimute de 316°18'42,07" e a distância de 0,79m até o marco **V03(E=458.722,97m e N=9.199.435,81m)**; dai segue confrontando com AV MANUEL DIAS BRANCO com o azimute de 286°11'43,39" e a distância de 1,05m até o marco **V04(E=458.721,96m e N=9.199.436,10m)**; dai segue confrontando com RUA JOAQUIM SANTOS com o azimute de 256°54'05,48" e a distância de 180,12m até o marco **V05(E=458.546,53m e N=9.199.395,28m)**; dai segue confrontando com RUA JOAQUIM SANTOS com o azimute de 215°51'13,05" e a distância de 0,81m até o marco **V06(E=458.546,05m e N=9.199.394,63m)**; dai segue confrontando com RUA JUVINO FRANCISCO GUERRA com o azimute de 182°08'56,13" e a distância de 0,64m até o marco **V07(E=458.546,03m e N=9.199.393,99m)**; dai segue confrontando com RUA JUVINO FRANCISCO GUERRA com o azimute de 166°45'20,91" e a distância de 129,18m até o marco **V08(E=458.575,62m e N=9.199.268,25m)**; dai segue confrontando com RUA JUVINO FRANCISCO GUERRA com o azimute de 152°25'33,16" e a distância de 0,70m até o marco **V09(E=458.575,95m e N=9.199.267,63m)**; dai segue confrontando com RUA BEATA MARIA DE ARAÚJO com o azimute de 92°14'47,98" e a distância de 0,64m até o marco **V10(E=458.576,58m e N=9.199.267,60m)**; dai segue confrontando com RUA BEATA MARIA DE ARAÚJO com o azimute de 77°07'56,34" e a distância de 79,61m até o marco **V11(E=458.654,19m e N=9.199.285,33m)**; dai segue confrontando com PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO, ÁREA A SER DOADA 1 com o azimute de 347°05'56,10" e a distância de 61,50m até o marco **V12(E=458.640,46m e N=9.199.345,28m)**; dai segue confrontando com PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO, ÁREA A SER DOADA 1, com o azimute 77°05'56,10" e a distância de 101,29m até o marco **V01**; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.706,71m².

CONFINANTES

Norte: RUA JOAQUIM SANTOS

Sul : PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO, ÁREA A SER DOADA 1, RUA BEATA MARIA DE ARAÚJO

Leste: AV MANUEL DIAS BRANCO

Oeste: RUA JUVINO FRANCISCO GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO



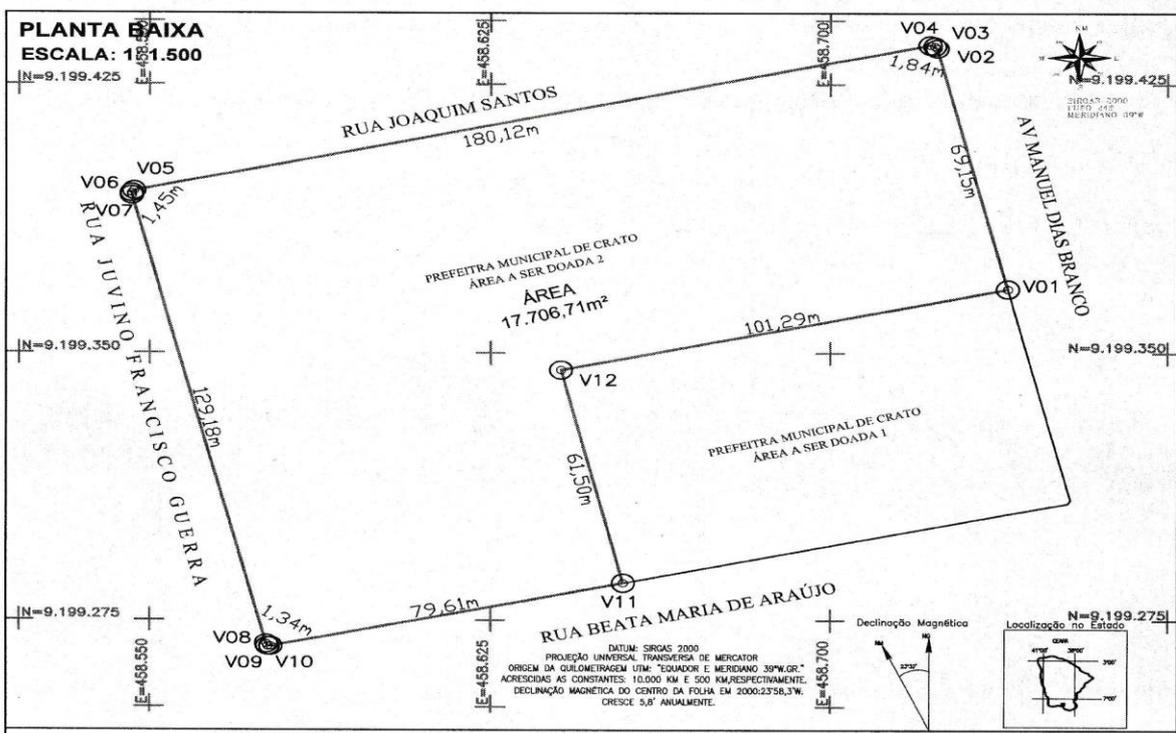
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tec. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V01	V02	346°53'36,23"	69,15	9.199.367,89	458.739,19	7°14'34,91" S	39°22'25,54" W
V02	V03	316°18'42,07"	0,79	9.199.435,24	458.723,51	7°14'32,71" S	39°22'26,05" W
V03	V04	286°11'43,39"	1,05	9.199.435,81	458.722,97	7°14'32,70" S	39°22'26,07" W
V04	V05	256°54'05,48"	180,12	9.199.436,10	458.721,96	7°14'32,69" S	39°22'26,10" W
V05	V06	215°51'13,05"	0,81	9.199.395,28	458.546,53	7°14'34,01" S	39°22'31,82" W
V06	V07	182°08'56,13"	0,64	9.199.394,63	458.546,05	7°14'34,03" S	39°22'31,84" W
V07	V08	166°45'20,91"	129,18	9.199.393,99	458.546,03	7°14'34,05" S	39°22'31,84" W
V08	V09	152°25'33,16"	0,70	9.199.268,25	458.575,62	7°14'38,15" S	39°22'30,88" W
V09	V10	92°14'47,98"	0,64	9.199.267,63	458.575,95	7°14'38,17" S	39°22'30,86" W
V10	V11	77°07'56,34"	79,61	9.199.267,60	458.576,58	7°14'38,17" S	39°22'30,84" W
V11	V12	347°05'56,10"	61,50	9.199.285,33	458.654,19	7°14'37,59" S	39°22'28,31" W
V12	V01	77°05'56,10"	101,29	9.199.345,28	458.640,46	7°14'35,64" S	39°22'28,76" W



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FRANCHA: ÚNICA

LOCALIZAÇÃO: CRATO - CE

IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO À AV. M. DIAS BRANCO, BARRO BRANCO

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARA ARAÚJO SAT SERV. DE MULTIMÉDIA LTDA ME (ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO PLANALTO CRATO).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO **CRATO**

ESCALA: INDICADA

DATA: DEZEMBRO DE 2023

DESENHO: FRANCISCO UBRATAN

CIDADE: CRATO - CE

Francisco Ubratan A. de Barros
 Tec. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

LEI Nº 4.117/2023

CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **A. M. R. DE LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.181.801/0001-31, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Loteamento Lagoa Encantada, na Rua Projetada “Q”, s/n, Bairro São Bento, registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 7.065, e com área total de 7.084,23m² (sete mil, oitenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação no Município de um Centro de Distribuição Atacadista de Confecções - Roupas Íntimas**.

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO PÚBLICO DENOMINADO DE ÁREA INSTITUCIONAL 1 DA QUADRA W DO LOTEAMENTO LAGOA ENCANTADA, BAIRRO SÃO BENTO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CNPJ: 07.587.975/0001-07
Município: CRATO **UF:**CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 7.084,23m² **Perímetro:** 474,93 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=456.876,202m** e **N=9.204.172,570m** dividindo-o com **ÁREA VERDE**; dai segue confrontando com **ÁREA VERDE** com o azimute de 262°28'09,01" e a distância de 138,559m até o marco **P02(E=456.738,837m** e **N=9.204.154,410m)**; dai segue confrontando com **TERRENO PARTICULAR** com o azimute de 176°19'36,02" e a distância de 52,392m até o marco **P03(E=456.742,194m** e **N=9.204.102,125m)**; dai segue confrontando com **TERRENO PARTICULAR** com o azimute de 260°58'59,08" e a distância de 8,246m até o marco **P04(E=456.734,050m** e **N=9.204.100,833m)**; dai segue confrontando com **TERRENO PARTICULAR** com o azimute de 196°35'54,34" e a distância de 3,572m até o marco **P05(E=456.733,030m** e **N=9.204.097,410m)**; dai segue confrontando com **TERRENO PARTICULAR** com o azimute de 172°27'26,50" e a distância de 7,348m até o marco **P06(E=456.733,994m** e **N=9.204.090,126m)**; dai segue confrontando com **RUA PROJETADA Q** com o azimute de 262°28'09,91" e a distância de 0,003m até o marco **P07(E=456.733,991m** e **N=9.204.090,126m)**; dai segue confrontando com **RUA PROJETADA Q** com o azimute de 82°28'10,31" e a distância de 36,486m até o marco **P08(E=456.770,163m** e **N=9.204.094,907m)**; dai segue confrontando com **LOTES DO 1 AO 14 QUADRA W** com o azimute de 352°28'10,31" e a distância de 25,000m até o marco **P09(E=456.766,886m** e **N=9.204.119,692m)**; dai segue confrontando com **LOTES DO 1 AO 14 QUADRA W** com o azimute de 82°28'10,31" e a distância de 75,600m até o marco **P10(E=456.841,834m** e **N=9.204.129,600m)**; dai segue confrontando com **LOTES DO 1 AO 14 QUADRA W** com o azimute de 172°18'33,26" e a distância de 25,000m até o marco **P11(E=456.845,180m** e **N=9.204.104,825m)**; dai segue confrontando com **RUA PROJETADA Q** com o azimute de 82°28'09,39" e a distância de 39,633m até o marco **P12(E=456.884,471m** e **N=9.204.110,019m)**; dai segue confrontando com **ÁREA VERDE**, com o azimute 352°28'09,01" e a distância de 63,095m até o marco **P01**; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.084,23m².

CONFINANTES**Norte:** ÁREA VERDE**Sul :** LOTES DO 1 AO 14 QUADRA W, RUA PROJETADA Q**Leste:** ÁREA VERDE**Oeste:** TERRENO PARTICULAR**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

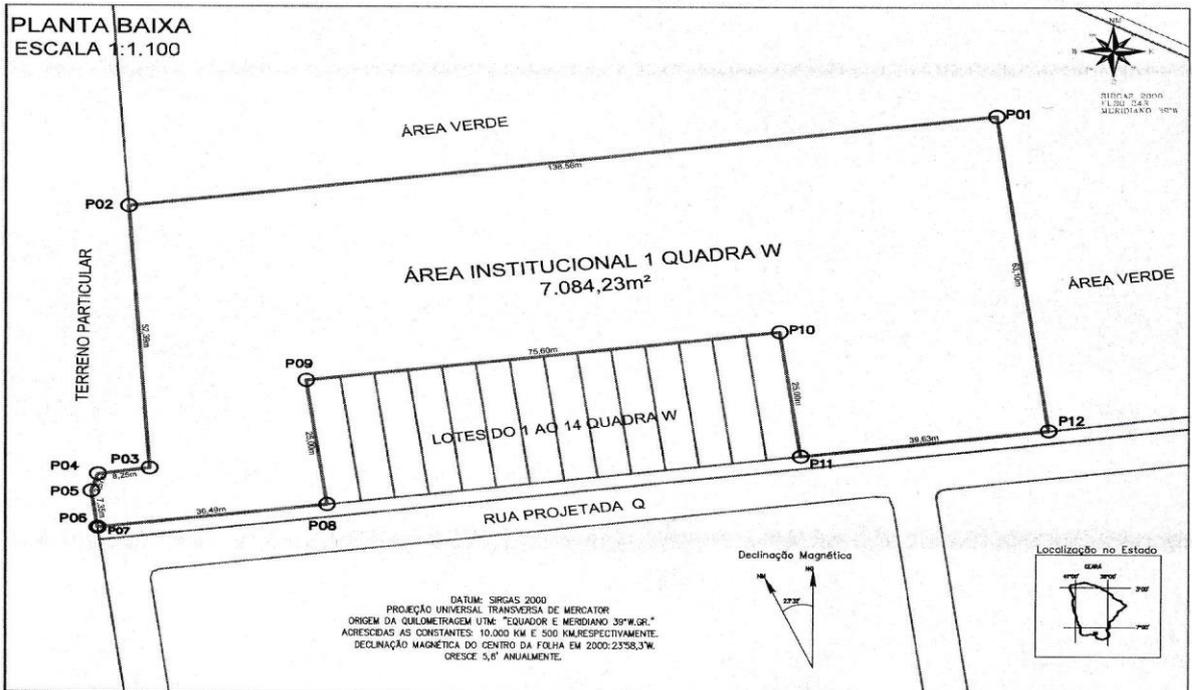
Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

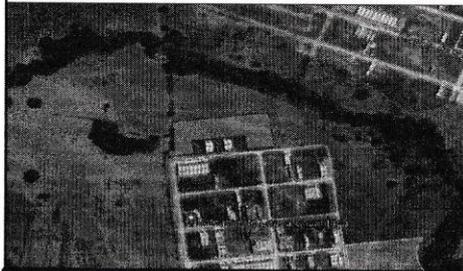
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
 Tecg. Constr. Civ
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01	P02	262°28'09,01"	138,559	9.204.172,570	456.876,202	7°11'58,40" S	39°23'26,16" W
P02	P03	176°19'36,02"	52,392	9.204.154,410	456.738,837	7°11'58,98" S	39°23'30,64" W
P03	P04	260°58'59,08"	8,246	9.204.102,125	456.742,194	7°12'00,69" S	39°23'30,53" W
P04	P05	196°35'54,34"	3,572	9.204.100,833	456.734,050	7°12'00,73" S	39°23'30,79" W
P05	P06	172°27'26,50"	7,348	9.204.097,410	456.733,030	7°12'00,84" S	39°23'30,83" W
P06	P07	262°28'09,91"	0,003	9.204.090,126	456.733,994	7°12'01,08" S	39°23'30,80" W
P07	P08	82°28'10,31"	36,486	9.204.090,126	456.733,991	7°12'01,08" S	39°23'30,80" W
P08	P09	352°28'10,31"	25,000	9.204.094,907	456.770,163	7°12'00,92" S	39°23'29,62" W
P09	P10	82°28'10,31"	75,600	9.204.119,692	456.766,886	7°12'00,11" S	39°23'29,72" W
P10	P11	172°18'33,26"	25,000	9.204.129,600	456.841,834	7°11'59,79" S	39°23'27,28" W
P11	P12	82°28'09,39"	39,633	9.204.104,825	456.845,180	7°12'00,60" S	39°23'27,17" W
P12	P01	352°28'09,01"	63,095	9.204.110,019	456.884,471	7°12'00,43" S	39°23'25,89" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: ÚNICA
LOCALIDADE: CRATO-CE	OBJETIVO: ÁREA INSTITUCIONAL 1 DO LOTEAMENTO LAGOA ENCANTADA, BAIRRO SÃO BENTO	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA "ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO LAGOA ENCANTADA."		
PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		ESCALA: INDICADA
		DATA: DEZEMBRO DE 2023
SEGENHO: FRANCISCO LIBRATAN		COADJ: CRATO-CE

Francisco Ubiratan A. de Barros
Téc. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

LEI Nº 4.118/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Servidor Municipal ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve a ser designado como Motorista de Veículo Pesado, com a contraprestação da respectiva remuneração, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Servidor Municipal ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve a ser designado como Motorista de Veículo Pesado, com a respectiva remuneração, desde que atendidos os requisitos para o desempenho desta função.

Parágrafo único. A designação acima autorizada não acarreta mudança de cargo e somente durará enquanto houver necessidade do serviço.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.119/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Altera o percentual da Gratificação por Desempenho de Atividade de Apoio à Fiscalização, instituída pela Lei Municipal nº 3.288, de 30 de junho de 2017, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação por Desempenho de Atividade de Apoio à Fiscalização, paga aos Guardas Civis Metropolitanos do Município do Crato, vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública passa a ser de 14% (quatorze por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.120/2023

CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 3.922/2022 – Que Altera A Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os art. 40-A, 55-A, art. 55-B e art. 55-C, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

Art. 40-A. O fiscal do contrato é o agente público designado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I - marca;
- II- qualidade; e
- III - forma de uso.

§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 55-A. São atribuições do Atendente de Balcão:

- a) Realizar atendimento, orientações e acompanhar trâmites burocráticos de natureza administrativa do Balcão da Cidadania (BC);

- b) Executar serviços de natureza administrativa que sejam direcionadas ao público; organizar e arquivar documentos; elaborar documentos de ofícios, requerimentos, memorandos e demais arquivos de natureza do BC;
- c) Verificar, responder e acompanhar todos as correspondências oficiais digitais (e-mails) e físicas (cartas, convites, notificações, etc.) do BC;
- d) Dar suporte operacional aos profissionais; preparar relatório, formulário e planilhas; entre outras atividades de natureza técnica administrativa.

Art. 55-B. Ao Assessor Técnico Especial, compete realizar as seguintes tarefas:

- a) Auxiliar as equipes na elaboração/construção de planejamentos estratégicos, construção de planos, projetos, programas e benefícios;
- b) Auxiliar nas ações de parceria entre BC e instituições públicas e privadas para ampliar e aperfeiçoar os serviços disponibilizados pelo BC;
- c) Alinhar ações de treinamentos, capacitações e aperfeiçoamento técnico profissional da equipe; construir, alterar, reformular e atualizar modelos de fichas/instrumentais de atendimentos, guias de encaminhamentos, ofícios, cronogramas de atividades, e quaisquer ferramentas de auxílio a equipe no dia a dia;
- d) Auxiliar no planejamento de promoção de eventos, tais como: fóruns, seminários, palestras, rodas de conversas, entre outras ações nessa linha de trabalho;
- e) Ficar disponível à equipe para auxiliar em procedimentos de orientações e dúvidas sobre determinadas atividades ou questões relacionadas com o BC, tanto via remoto quanto presencial nas datas em que estiver reunido com a equipe, entre outras atividades relacionadas com o perfil profissional de assessoria técnico social.

Art. 55-C. Compete ao Motorista as seguintes atribuições:

- a) Responsável pelo transporte e diligências da Câmara Municipal do Crato;
- b) O motorista deve ter diploma de ensino médio, Carteira Nacional de Habilitação- Tipo B válida, experiência no trânsito e ótimas habilidades organizacionais.

Art. 2º. O Art. 56, da Lei nº 3.922, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. A Comissão Permanente de Licitação é o órgão permanente criado com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes da Câmara Municipal, composta pelo cargo comissionado de Agente de Contratação Nível I e por 04 (quatro) Agentes de Contratação Nível II - sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes – ocupados por servidores de carreira investidos de função gratificada para o exercício dessa função, e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber a requisição e/ou termo de referência e/ou projeto básico, autorizado pela autoridade superior, definindo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na lei em vigor, formando o processo administrativo licitatório;
- b) Elaborar os editais e cartas-convite em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- c) Encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- d) Proceder a divulgação da licitação por meio de instrumento próprio;

- e) Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- f) Instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- g) Proceder ao recebimento dos envelopes, em sessão pública, contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e técnicas, se previsto no edital, e a sessão de abertura dos envelopes, com a respectiva análise, nos termos do ato convocatório;
- h) Realizar o julgamento, segundo o prescrito no edital ou carta-convite, da proposta comercial ou técnica, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- i) Proceder a classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não às prescrições do edital ou da carta-convite;
- j) Proceder a revisão de seus atos, *ex-officio* ou por provocação de qualquer pessoa, quando os entender viciados;
- k) Receber os recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior informando dessa interposição os participantes da licitação, indicando, nessa informação, o local e a hora para o exame do respectivo processo e o membro da comissão de licitação para prestar esclarecimentos necessários ou solicitados;
- l) Realizar a apreciação de recurso hierárquico, à vista das impugnações dos proponentes, revendo, se for o caso, a decisão combatida, remetendo-o, devidamente informado, à autoridade superior para decidir, quando mantiver sua decisão;
- m) Realizar as diligências determinadas pela autoridade superior;
- n) Encaminhar à autoridade superior, a homologação do processo e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;
- o) Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato;
- p) Remeter à autoridade competente, sugestão da aplicação de penas aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação, devendo essa sugestão ser oferecida em forma de representação ou ofício subscrito pelos membros da comissão, onde será feito histórico dos fatos, indicando os eventuais dispositivos infringidos e a proposta de punição que a comissão de licitação entender adequada;
- q) Solicitar parecer de especialistas no objeto da licitação, quando julgar necessário ao seu julgamento adequado;
- r) Executar outras atribuições afins conforme a legislação vigente.

§ 1º. O funcionamento da Comissão Permanente de Licitação será disciplinado em regulamento próprio definido em portaria, caso necessário.

§ 2º. Quando o procedimento licitatório tiver a natureza jurídica de Pregão, o Pregoeiro atuará junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação, que agirão como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

§ 3º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

§ 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

1. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

2. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 5º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

1. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

2. Na hipótese prevista no item 1, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 3º. O Art. 57, da Lei nº 3.922, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57.** Ao agente de contratação nível I, que deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, caberá em especial:

a) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

b) acompanhar os trâmites da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

c) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

c.1) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

c.2) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c.3) verificar e julgar as condições de habilitação;

c.4) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

c.5) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

e) indicar o vencedor do certame;

f) coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e

g) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação nível I será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação nível I na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação nível I estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata a alínea “b” do caput, o setor competente enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. O agente de contratação nível I poderá delegar as competências de que tratam as alíneas “a” e “b” do caput, desde que seja devidamente justificado e que não haja nenhuma restrição legal.

§ 6º. O não atendimento das diligências do agente de contratação nível I por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 8º. O agente de contratação nível I contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 9º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 4º. O ANEXO I passará a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS
PROCURADOR GERAL	6.000,00	20h	CC - 11	01
PROCURADOR ADJUNTO	5.500,00	20h	CC - 10	01
PROCURADOR LEGISLATIVO	4.500,00	20h	CC - 09	01
PROCURADOR LEGISLATIVO ADJUNTO	3.950,00	20h	CC - 08	01
DIRETOR GERAL	3.950,00	30h	CC - 08	01
ASSESSOR DE IMPRENSA	2.200,00	30h	CC - 05	01
COORDENADOR DE INFORMATICA	1.600,00	30h	CC - 03	01
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	2.200,00	30h	CC - 05	05
COORDENADOR DO SETOR LEGISLATIVO	1.600,00	30h	CC - 03	01
CHEFE DE GABINETE	1.300,00	30h	CC - 02	05
ASSESSOR DE VEREADORES	1.212,00	30h	CC - 01	38
CONTROLADOR GERAL	2.000,00	30h	CC - 04	01
OUVIDOR GERAL	2.000,00	30h	CC - 04	01
DIRETOR DE NUCLEO ADMINISTRATIVO	3.500,00	30h	CC - 07	01
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS	1.600,00	30h	CC - 03	01

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	3.500,00	30h	CC - 07	01
SECRETÁRIA GERAL	2.500,00	30h	CC - 06	01
COORDENADOR DE CERIMONIAL	1.600,00	30h	CC - 03	03
DIRETOR DE ARQUIVO	3.500,00	30h	CC - 07	01
DIRETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL	3.500,00	30h	CC - 07	01
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	3.500,00	30h	CC - 07	01
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	3.500,00	30h	CC - 07	01
TESOUREIRO	1.600,00	30h	CC - 03	01
PREGOEIRO	3.500,00	30H	CC - 07	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL I	3.500,00	30H	CC - 07	01

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

2022

SIMBOLO	VENCIMENTO
CC - 01	1.212,00
CC - 02	1.300,00
CC - 03	1.600,00
CC - 04	2.000,00
CC - 05	2.200,00
CC - 06	2.500,00
CC - 07	3.500,00
CC - 08	3.950,00
CC - 09	4.500,00
CC - 10	5.500,00
CC - 11	6.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL II	2.000,00	30H	05
FISCAL DE CONTRATO	800,00	30h	03

Art. 5º. O ANEXO II passará a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	1.300,00	30h	08	01
CONTROLADOR ADJUNTO	1.500,00	30h	11	01
OUVIDOR ADJUNTO	1.500,00	30h	11	01
ASSISTENTE EXECUTIVO	1.300,00	30h	06	02
AUXILIAR DE COMPRAS	1.300,00	30h	06	01
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1.300,00	30h	08	01
AUXILIAR DE CERIMONIAL	1.300,00	30h	06	01
ARQUIVISTA	1.212,00	30h	04	03
PORTEIRO	1.212,00	30h	04	02
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.212,00	30h	04	02
RECEPCIONISTA	1.212,00	30h	04	01
ATENDENTE DE BALCÃO	3.500,00	30h	07	10

ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	3.950,00	30h	08	03
MOTORISTA	2.200,00	30h	05	04

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.121/2023

CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **FRANCISCO LEITE ALEXANDRE – FUNDIÇÃO GEREBA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.210/0001-10, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Loteamento Residencial Bela Vista, situado na esquina da Rua Antonio Luiz da Silva com Rua Projetada “6”, s/n, Distrito de Bela Vista, registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6.389, e com área total de 3.242,54m² (três mil, duzentos e quarenta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação de fábrica de produção de alumínio e suas ligas em formas primárias, assim como recuperação do referido elemento metálico.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes à espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA REFERENTE A PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL TRÊS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
DONATÁRIO: FRANCISCO LEITE ALEXANDRE – FUNDIÇÃO GEREBA LTDA
CNPJ: 02.508.210./0001-10
Município: CRATO **UF:**CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 3.242,54m² **Perímetro:** 232,49 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=457.621,77m** e **N=9.207.360,89m** dividindo-o com RUA PROJETADA 1; daí segue confrontando com RUA PROJETADA 1 com o azimute de 172°10'31,81" e a distância de 48,87m até o marco **V02(E=457.628,42m e N=9.207.312,48m)**; daí segue confrontando com RUA PROJETADA 6 com o azimute de 262°10'28,79" e a distância de 69,59m até o marco **V03(E=457.559,47m e N=9.207.303,00m)**; daí segue confrontando com Antônio Luiz da Silva com o azimute de 352°17'28,12" e a distância de 44,38m até o marco **V04(E=457.553,52m e N=9.207.346,98m)**; daí segue confrontando com TERRAS SEM DENOMINAÇÃO, com o azimute 78°28'53,90" e a distância de 69,65m até o marco **V01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.242,54m².

CONFINANTES

Norte: TERRAS SEM DENOMINAÇÃO
Sul : RUA PROJETADA 6
Leste: RUA PROJETADA 1
Oeste: Antonio Luiz da Silva

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

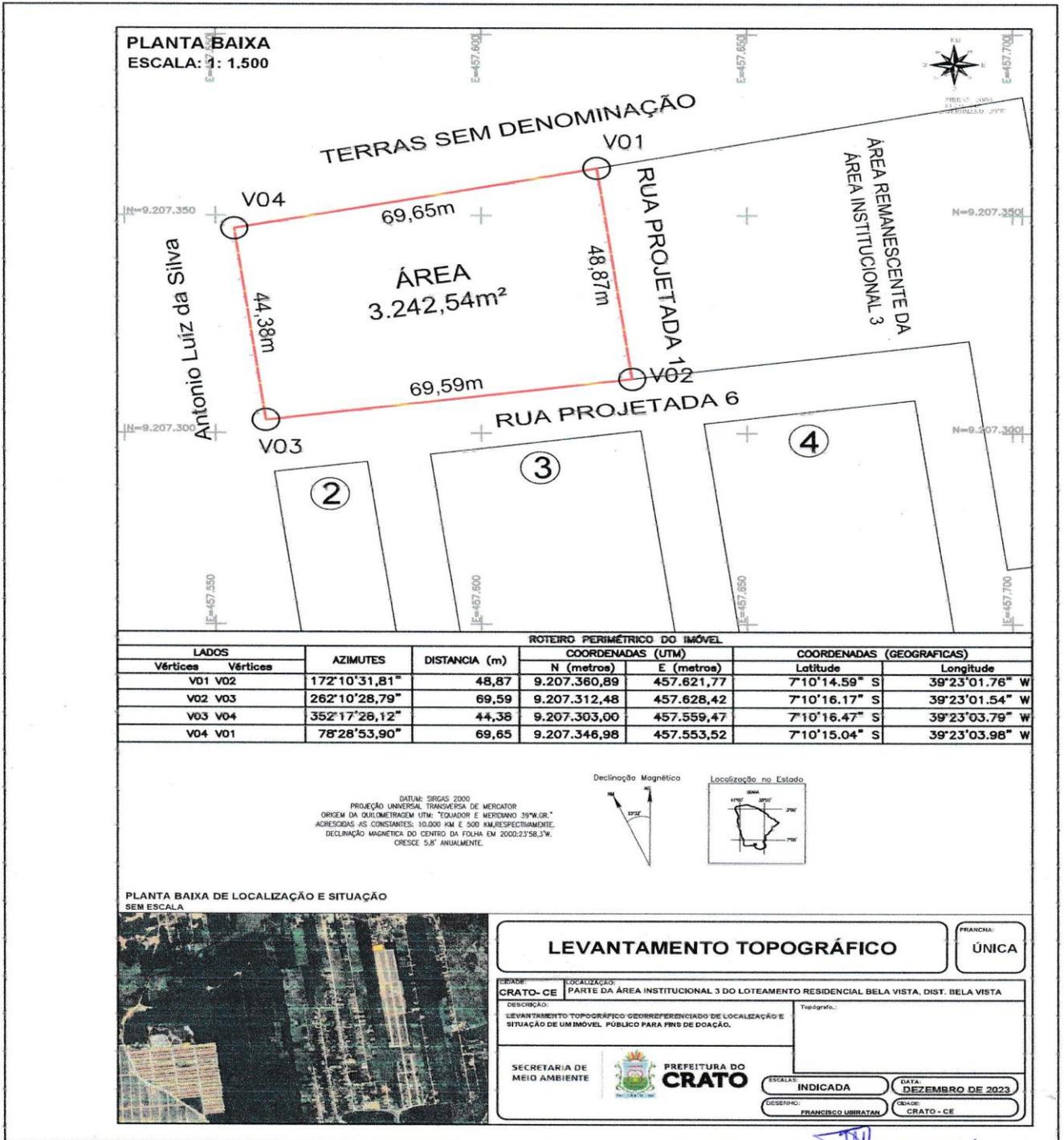
Francisco Ubiratan A. de Barrôs
 Tecg. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

1 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br



LEI Nº 4.122/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **GROUP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.798.921/0001-91, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Sítio Cobras, s/n, Distrito de Bela Vista, registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 1.305, e com área total de 6.615,14m² (seis mil, seiscentos e quinze vírgula quatorze metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação da sede da empresa que atua no ramo de locação de máquinas pesadas, de coleta de resíduos não perigosos e de construção de edifícios.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI

↓

MEMORIAL DESCRITIVO**IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA NO SÍTIO COBRA****PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPNJ 07.587.975/0001-07**
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPNJ 07.587.975/0001-07**Município: CRATO UF:CE****Comarca: CRATO/CE****Área: 6.615,14m² Perímetro: 386,25 m****DESCRIÇÃO**

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=457.506,49m** e **N=9.204.029,92m** dividindo-o com IMÓVEL DOS BEZERRA; daí segue confrontando com IMÓVEL DOS BEZERRA com o azimute de 115°06'22,52" e a distância de 44,70m até o marco **P02(E=457.546,97m** e **N=9.204.010,96m)**; daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO com o azimute de 206°12'15,43" e a distância de 149,75m até o marco **P03(E=457.480,84m** e **N=9.203.876,59m)**; daí segue confrontando com ESTRADA DO SÍTIO COBRA com o azimute de 298°06'27,74" e a distância de 44,37m até o marco **P04(E=457.441,70m** e **N=9.203.897,50m)**; daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, com o azimute 26°04'11,01" e a distância de 147,43m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.615,14m².

CONFINANTES**Norte: IMÓVEL DOS BEZERRA****Sul : ESTRADA DO SÍTIO COBRA****Leste: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****Oeste: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 19 DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO


Francisco Ubiratan A. de Barros
Téc. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

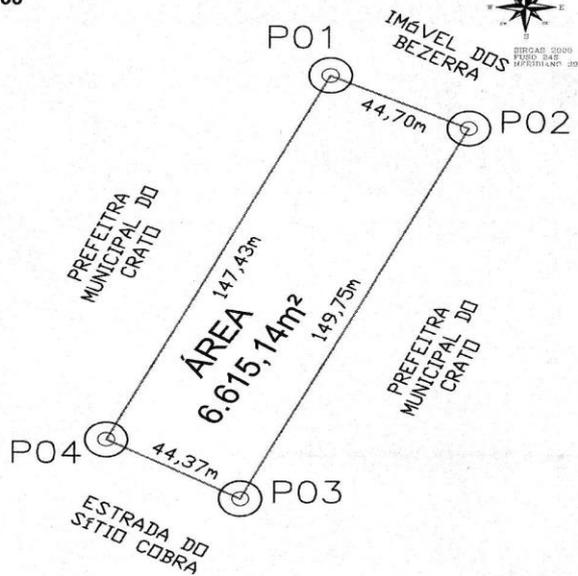
1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1: 700



LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
Vértices P01 P02	115°08'22,52"	44,70	9.204.029,92	457.506,49	7°12'03,059" S	39°23'05,609" W
P02 P03	206°12'15,43"	149,75	9.204.010,96	457.546,97	7°12'03,677" S	39°23'04,289" W
P03 P04	298°06'27,74"	44,37	9.203.876,59	457.480,84	7°12'08,051" S	39°23'06,449" W
P04 P01	26°04'11,01"	147,43	9.203.897,50	457.441,70	7°12'07,369" S	39°23'07,725" W

DECLARAÇÃO:

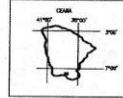
Declaro para os devidos fins e feitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeita-se ao que dispõem o § 14º do artigo 213 da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o (s) requerente (s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

Francisco Ubiratan Alves de Barros
Tecnólogo em Construção Civil
Topografia e Estradas
CREA/CE: 38.787
CÓDIGO INCRA: XMME

Declinação Magnética



Localização no Estado



DATUM: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
ORIGEM DA QUILÔMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39°W GR.
ADICIONADAS AS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMENTE.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000: 23'56,3"W.
CRESCER: 5,8' ANUALMENTE.

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ÁREA SÍTIO COBRA

PRAMA
ÚNICA

ORDEM: CRATO - CE LOCALIZAÇÃO: ÁREA PÚBLICA NO SÍTIO COBRA, ZONA RURAL.
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS CARTORÁRIOS.



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ESCALAS: INDICADA
DESENHO: FRANCISCO UBITATAN

DATA: DEZEMBRO DE 2021
CIDADE: CRATO - CE

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tecn. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

LEI Nº 4.123/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **MRSL COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS ME – CARIRI MUDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.826.782/0001-22, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Loteamento Encosta do Vale, s/n, Vila Lobo, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 19.230, e com área total de 19.387,33m² (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação de um viveiro de mudas nativas, ornamentais, frutíferas e exóticas, assim como de atividades paisagísticas e de comércio varejista de plantas e flores naturais.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei;

VII - doação anual à Prefeitura Municipal do Crato de 2.000 (duas mil) mudas nativas, ornamentais, frutíferas e exóticas, para serem utilizadas em arborização de praças, escolas e creches, assim como da ornamentação paisagística do município, visando o embelezamento das instituições e dos logradouros públicos municipais.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA REFERENTE AO FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS 02 DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE, MATRICULA Nº 19.230

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 19.387,33m² **Perímetro:** 1.085,16 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=455.575,65m** e **N=9.197.300,27m** dividindo-o com ÁREA VERDE 03; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 157°07'39,45" e a distância de 1,37m até o marco **V02(E=455.576,18m e N=9.197.299,01m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 156°03'45,69" e a distância de 13,63m até o marco **V03(E=455.581,71m e N=9.197.286,54m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 157°22'10,88" e a distância de 10,31m até o marco **V04(E=455.585,68m e N=9.197.277,03m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 159°59'01,26" e a distância de 10,31m até o marco **V05(E=455.589,21m e N=9.197.267,34m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 162°35'51,63" e a distância de 10,31m até o marco **V06(E=455.592,29m e N=9.197.257,50m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 160°05'29,32" e a distância de 54,03m até o marco **V07(E=455.610,69m e N=9.197.206,70m)**; daí segue confrontando com ÁREA VERDE 03 com o azimute de 162°52'06,31" e a distância de 0,04m até o marco **V08(E=455.610,70m e N=9.197.206,66m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 198°08'24,06" e a distância de 1,25m até o marco **V09(E=455.610,31m e N=9.197.205,48m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 195°16'19,65" e a distância de 1,85m até o marco **V10(E=455.609,83m e N=9.197.203,69m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 192°03'21,85" e a distância de 1,93m até o marco **V11(E=455.609,42m e N=9.197.201,80m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 188°27'15,91" e a distância de 2,02m até o marco **V12(E=455.609,13m e N=9.197.199,80m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 184°25'58,36" e a distância de 1,56m até o marco **V13(E=455.609,01m e N=9.197.198,25m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 182°15'21,84" e a distância de 1,08m até o marco **V14(E=455.608,96m e N=9.197.197,16m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 179°57'56,38" e a distância de 1,11m até o marco **V15(E=455.608,96m e N=9.197.196,06m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 177°35'33,90" e a distância de 1,11m até o marco **V16(E=455.609,01m e N=9.197.194,94m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 175°14'43,38" e a distância de 1,10m até o marco **V17(E=455.609,10m e N=9.197.193,85m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 172°57'12,92" e a distância de 1,61m até o marco **V18(E=455.609,30m e N=9.197.192,26m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 168°34'06,24" e a distância de 2,09m até o marco **V19(E=455.609,71m e N=9.197.190,21m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 164°29'18,21" e a distância de 2,01m até o marco **V20(E=455.610,25m e N=9.197.188,27m)**; daí segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 160°44'43,80" e a distância de 1,93m até o marco **V21(E=455.610,89m e N=9.197.186,45m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 157°21'16,11" e a distância de 1,85m até o marco **V22(E=455.611,60m e N=9.197.184,75m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 154°18'59,15" e a distância de 1,77m até o marco **V23(E=455.612,36m e N=9.197.183,15m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 151°37'21,99" e a distância de 1,70m até o marco **V24(E=455.613,17m e N=9.197.181,66m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°15'31,85" e a distância de 1,63m até o marco **V25(E=455.614,00m e N=9.197.180,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 147°12'24,63" e a distância de 1,56m até o marco **V26(E=455.614,85m e N=9.197.178,94m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 145°26'52,83" e a distância de 1,50m até o marco **V27(E=455.615,70m e N=9.197.177,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 143°57'50,97" e a distância de 1,45m até o marco **V28(E=455.616,56m e N=9.197.176,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 142°44'19,19" e a distância de 1,39m até o marco **V29(E=455.617,40m e N=9.197.175,42m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 141°45'25,37" e a distância de 1,34m até o marco **V30(E=455.618,23m e N=9.197.174,37m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 141°00'26,36" e a distância de 1,53m até o marco **V31(E=455.619,19m e N=9.197.173,18m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 140°17'52,37" e a distância de 1,64m até o marco **V32(E=455.620,24m e N=9.197.171,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 140°04'12,02" e a distância de 2,56m até o marco **V33(E=455.621,89m e N=9.197.169,95m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 140°30'25,29" e a distância de 1,53m até o marco **V34(E=455.622,86m e N=9.197.168,77m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 141°24'15,50" e a distância de 1,33m até o marco **V35(E=455.623,69m e N=9.197.167,73m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 142°41'10,53" e a distância de 1,31m até o marco **V36(E=455.624,48m e N=9.197.166,69m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 143°55'38,63" e a distância de 1,32m até o marco **V37(E=455.625,26m e N=9.197.165,63m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 145°04'48,73" e a distância de 1,33m até o marco **V38(E=455.626,02m e N=9.197.164,54m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 146°08'14,63" e a distância de 1,34m até o marco **V39(E=455.626,76m e N=9.197.163,43m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 147°05'32,78" e a distância de 1,35m até o marco **V40(E=455.627,50m e N=9.197.162,30m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 147°56'22,32" e a distância de 1,37m até o marco **V41(E=455.628,22m e N=9.197.161,14m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°40'25,10" e a distância de 1,39m até o marco **V42(E=455.628,94m e N=9.197.159,95m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°17'25,63" e a distância de 1,41m até o marco **V43(E=455.629,66m e N=9.197.158,74m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°47'11,00" e a distância de 1,43m até o marco **V44(E=455.630,38m e N=9.197.157,51m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°09'30,76" e a distância de 1,45m até o marco **V45(E=455.631,10m e N=9.197.156,25m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 150°24'16,83" e a distância de 1,43m até o marco **V46(E=455.631,81m e N=9.197.155,01m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°31'35,70" e a distância de 1,65m até o marco **V47(E=455.632,62m e N=9.197.153,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°31'18,97" e a distância de 1,31m até o marco **V48(E=455.633,26m e N=9.197.152,44m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°26'06,73" e a distância de 1,07m até o marco **V49(E=455.633,79m e N=9.197.151,51m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°17'56,37" e a distância de 1,06m até o marco **V50(E=455.634,31m e N=9.197.150,59m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°06'39,52" e a distância de 1,32m até o marco **V51(E=455.634,97m e N=9.197.149,45m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°49'50,32" e a distância de 1,61m até o marco **V52(E=455.635,78m e N=9.197.148,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°34'55,03" e a distância de 1,60m até o marco **V53(E=455.636,59m e N=9.197.146,67m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°21'54,80" e a distância de 1,60m até o marco **V54(E=455.637,40m e N=9.197.145,30m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°10'50,25" e a distância de 1,59m até o marco **V55(E=455.638,22m e N=9.197.143,93m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°01'43,51" e a distância de 1,59m até o marco **V56(E=455.639,03m e N=9.197.142,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°54'29,52" e a distância de 1,40m até o marco **V57(E=455.639,76m e N=9.197.141,38m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°49'57,38" e a distância de 1,73m até o marco **V58(E=455.640,65m e N=9.197.139,90m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°45'23,75" e a distância de 1,70m até o marco **V59(E=455.641,53m e N=9.197.138,45m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°44'21,54" e a distância de 1,07m até o marco **V60(E=455.642,08m e N=9.197.137,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°44'05,68" e a distância de 0,53m até o marco **V61(E=455.642,36m e N=9.197.137,08m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°44'11,37" e a distância de 0,53m até o marco **V62(E=455.642,64m e N=9.197.136,62m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°44'29,15" e a distância de 0,53m até o marco **V63(E=455.642,92m e N=9.197.136,16m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°44'58,87" e a distância de 1,47m até o marco **V64(E=455.643,68m e N=9.197.134,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 148°48'55,36" e a distância de 2,38m até o marco **V65(E=455.644,91m e N=9.197.132,87m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 149°05'20,92" e a distância de 1,76m até o marco **V66(E=455.645,81m e N=9.197.131,36m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 150°16'43,25" e a distância de 1,46m até o marco **V67(E=455.646,53m e N=9.197.130,10m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 151°51'12,94" e a distância de 1,13m até o marco **V68(E=455.647,07m e N=9.197.129,11m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 154°03'18,51" e a distância de 0,94m até o marco **V69(E=455.647,48m e N=9.197.128,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 156°56'16,58" e a distância de 0,73m até o marco **V70(E=455.647,76m e N=9.197.127,59m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Segundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 160°34'00,33" e a distância de 0,50m até o marco **V71(E=455.647,93m e N=9.197.127,12m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 165°00'19,54" e a distância de 0,19m até o marco **V72(E=455.647,98m e N=9.197.126,94m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 188°07'45,62" e a distância de 0,06m até o marco **V73(E=455.647,97m e N=9.197.126,88m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 193°03'08,66" e a distância de 0,33m até o marco **V74(E=455.647,89m e N=9.197.126,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 197°21'06,35" e a distância de 0,52m até o marco **V75(E=455.647,74m e N=9.197.126,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 201°03'52,31" e a distância de 0,70m até o marco **V76(E=455.647,49m e N=9.197.125,41m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°14'27,59" e a distância de 0,86m até o marco **V77(E=455.647,14m e N=9.197.124,63m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 206°56'03,02" e a distância de 1,00m até o marco **V78(E=455.646,68m e N=9.197.123,74m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 209°11'36,78" e a distância de 1,12m até o marco **V79(E=455.646,14m e N=9.197.122,75m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 211°03'42,53" e a distância de 1,23m até o marco **V80(E=455.645,50m e N=9.197.121,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 212°34'23,80" e a distância de 1,32m até o marco **V81(E=455.644,79m e N=9.197.120,59m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 213°45'11,66" e a distância de 1,41m até o marco **V82(E=455.644,01m e N=9.197.119,42m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 214°39'05,40" e a distância de 1,45m até o marco **V83(E=455.643,19m e N=9.197.118,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 215°28'46,10" e a distância de 1,43m até o marco **V84(E=455.642,36m e N=9.197.117,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 216°16'23,67" e a distância de 1,42m até o marco **V85(E=455.641,52m e N=9.197.115,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°01'48,19" e a distância de 1,42m até o marco **V86(E=455.640,66m e N=9.197.114,79m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°44'50,21" e a distância de 1,42m até o marco **V87(E=455.639,80m e N=9.197.113,67m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°25'20,88" e a distância de 1,42m até o marco **V88(E=455.638,92m e N=9.197.112,56m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°03'11,95" e a distância de 1,42m até o marco **V89(E=455.638,02m e N=9.197.111,46m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°38'15,83" e a distância de 1,42m até o marco **V90(E=455.637,11m e N=9.197.110,36m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°10'25,61" e a distância de 1,43m até o marco **V91(E=455.636,19m e N=9.197.109,27m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°39'35,08" e a distância de 1,44m até o marco **V92(E=455.635,25m e N=9.197.108,18m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°05'38,77" e a distância de 1,44m até o marco **V93(E=455.634,30m e N=9.197.107,09m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°28'31,92" e a distância de 1,45m até o marco **V94(E=455.633,34m e N=9.197.106,00m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°48'10,53" e a distância de 1,46m até o marco **V95(E=455.632,37m e N=9.197.104,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 222°04'31,30" e a distância de 1,47m até o marco **V96(E=455.631,38m e N=9.197.103,81m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°17'31,69" e a distância de 1,48m até o marco **V97(E=455.630,38m e N=9.197.102,71m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°27'09,85" e a distância de 1,49m até o marco **V98(E=455.629,38m e N=9.197.101,62m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°33'24,67" e a distância de 1,08m até o marco **V99(E=455.628,65m e N=9.197.100,82m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°35'13,23" e a distância de 1,02m até o marco **V100(E=455.627,96m e N=9.197.100,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°36'15,80" e a distância de 0,51m até o marco **V101(E=455.627,61m e N=9.197.099,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°36'27,53" e a distância de 0,51m até o marco **V102(E=455.627,26m e N=9.197.099,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°36'18,82" e a distância de 0,52m até o marco **V103(E=455.626,91m e N=9.197.098,94m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°35'31,33" e a distância de 1,04m até o marco **V104(E=455.626,21m e N=9.197.098,18m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°33'31,62" e a distância de 1,56m até o marco **V105(E=455.625,16m e N=9.197.097,03m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°27'20,81" e a distância de 1,34m até o marco **V106(E=455.624,25m e N=9.197.096,04m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°22'14,98" e a distância de 1,06m até o marco **V107(E=455.623,54m e N=9.197.095,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°16'01,78" e a distância de 1,07m até o marco **V108(E=455.622,82m e N=9.197.094,47m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°08'37,92" e a distância de 1,07m até o marco **V109(E=455.622,10m e N=9.197.093,67m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°00'09,45" e a distância de 1,08m até o marco **V110(E=455.621,38m e N=9.197.092,88m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°50'33,95" e a distância de 1,08m até o marco **V111(E=455.620,66m e N=9.197.092,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°39'51,55" e a distância de 1,09m até o marco **V112(E=455.619,94m e N=9.197.091,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°28'02,40" e a distância de 1,09m até o marco **V113(E=455.619,22m e N=9.197.090,44m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°15'06,62" e a distância de 1,10m até o marco **V114(E=455.618,49m e N=9.197.089,61m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°01'04,38" e a distância de 1,10m até o marco **V115(E=455.617,77m e N=9.197.088,78m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°45'55,81" e a distância de 1,11m até o marco **V116(E=455.617,04m e N=9.197.087,94m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°29'41,08" e a distância de 1,12m até o marco **V117(E=455.616,32m e N=9.197.087,09m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°12'20,35" e a distância de 1,12m até o marco **V118(E=455.615,59m e N=9.197.086,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°53'53,83" e a distância de 1,13m até o marco **V119(E=455.614,87m e N=9.197.085,37m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°34'21,70" e a distância de 1,13m até o marco **V120(E=455.614,15m e N=9.197.084,49m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 219°13'44,20" e a distância de 1,14m até o marco **V121(E=455.613,43m e N=9.197.083,61m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°52'01,58" e a distância de 1,14m até o marco **V122(E=455.612,71m e N=9.197.082,72m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°29'14,13" e a distância de 1,15m até o marco **V123(E=455.611,99m e N=9.197.081,82m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°05'22,14" e a distância de 1,16m até o marco **V124(E=455.611,28m e N=9.197.080,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°40'25,96" e a distância de 1,16m até o marco **V125(E=455.610,57m e N=9.197.079,99m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°14'26,00" e a distância de 1,17m até o marco **V126(E=455.609,86m e N=9.197.079,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 216°47'22,67" e a distância de 1,17m até o marco **V127(E=455.609,16m e N=9.197.078,12m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 216°19'16,45" e a distância de 1,18m até o marco **V128(E=455.608,46m e N=9.197.077,17m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 215°50'07,88" e a distância de 1,19m até o marco **V129(E=455.607,77m e N=9.197.076,21m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 215°19'57,54" e a distância de 1,19m até o marco **V130(E=455.607,08m e N=9.197.075,24m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 214°48'46,08" e a distância de 1,20m até o marco **V131(E=455.606,39m e N=9.197.074,25m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 214°16'34,20" e a distância de 1,20m até o marco **V132(E=455.605,72m e N=9.197.073,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 213°43'22,68" e a distância de 1,21m até o marco **V133(E=455.605,04m e N=9.197.072,25m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 213°09'12,37" e a distância de 1,22m até o marco **V134(E=455.604,38m e N=9.197.071,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 212°34'04,19" e a distância de 1,22m até o marco **V135(E=455.603,72m e N=9.197.070,20m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 211°57'59,14" e a distância de 1,23m até o marco **V136(E=455.603,07m e N=9.197.069,16m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 211°20'58,30" e a distância de 1,24m até o marco **V137(E=455.602,43m e N=9.197.068,11m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 210°43'02,84" e a distância de 1,24m até o marco **V138(E=455.601,79m e N=9.197.067,04m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 210°04'13,99" e a distância de 1,25m até o marco **V139(E=455.601,17m e N=9.197.065,96m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 209°24'33,10" e a distância de 1,26m até o marco **V140(E=455.600,55m e N=9.197.064,87m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 208°44'01,60" e a distância de 1,26m até o marco **V141(E=455.599,95m e N=9.197.063,76m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 208°02'40,98" e a distância de 1,27m até o marco **V142(E=455.599,35m e N=9.197.062,64m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 207°20'32,86" e a distância de 1,28m até o marco **V143(E=455.598,76m e N=9.197.061,51m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 206°37'38,93" e a distância de 1,27m até o marco **V144(E=455.598,19m e N=9.197.060,37m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 205°55'09,66" e a distância de 1,26m até o marco **V145(E=455.597,64m e N=9.197.059,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 205°19'20,90" e a distância de 1,24m até o marco **V146(E=455.597,11m e N=9.197.058,12m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°51'15,94" e a distância de 1,45m até o marco **V147(E=455.596,50m e N=9.197.056,80m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°23'22,85" e a distância de 1,63m até o marco **V148(E=455.595,83m e N=9.197.055,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°12'22,42" e a distância de 2,57m até o marco **V149(E=455.594,78m e N=9.197.052,97m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°23'51,54" e a distância de 1,47m até o marco **V150(E=455.594,17m e N=9.197.051,64m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°52'19,65" e a distância de 1,46m até o marco **V151(E=455.593,56m e N=9.197.050,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 205°38'14,62" e a distância de 1,38m até o marco **V152(E=455.592,96m e N=9.197.049,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 206°42'12,23" e a distância de 1,29m até o marco **V153(E=455.592,38m e N=9.197.047,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 208°04'58,38" e a distância de 1,20m até o marco **V154(E=455.591,81m e N=9.197.046,86m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 209°47'26,95" e a distância de 1,09m até o marco **V155(E=455.591,27m e N=9.197.045,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 211°50'36,06" e a distância de 0,98m até o marco **V156(E=455.590,75m e N=9.197.045,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 214°15'22,54" e a distância de 0,87m até o marco **V157(E=455.590,26m e N=9.197.044,35m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°02'33,67" e a distância de 0,76m até o marco **V158(E=455.589,81m e N=9.197.043,75m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°12'36,16" e a distância de 0,64m até o marco **V159(E=455.589,39m e N=9.197.043,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 223°45'22,53" e a distância de 0,54m até o marco **V160(E=455.589,02m e N=9.197.042,87m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 227°39'55,84" e a distância de 0,44m até o marco **V161(E=455.588,69m e N=9.197.042,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 231°54'15,91" e a distância de 0,37m até o marco **V162(E=455.588,40m e N=9.197.042,34m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 236°24'27,56" e a distância de 0,37m até o marco **V163(E=455.588,10m e N=9.197.042,14m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 240°36'51,11" e a distância de 0,52m até o marco **V164(E=455.587,64m e N=9.197.041,88m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 244°13'40,23" e a distância de 0,69m até o marco **V165(E=455.587,02m e N=9.197.041,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 247°17'28,70" e a distância de 0,85m até o marco **V166(E=455.586,24m e N=9.197.041,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 249°51'02,96" e a distância de 0,99m até o marco **V167(E=455.585,31m e N=9.197.040,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 251°56'57,68" e a distância de 1,11m até o marco **V168(E=455.584,26m e N=9.197.040,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 253°37'21,62" e a distância de 1,22m até o marco **V169(E=455.583,09m e N=9.197.040,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 254°54'35,06" e a distância de 1,30m até o marco **V170(E=455.581,83m e N=9.197.039,89m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 255°57'46,83" e a distância de 1,33m até o marco **V171(E=455.580,54m e N=9.197.039,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 256°49'17,01" e a distância de 1,38m até o marco **V172(E=455.579,20m e N=9.197.039,25m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°28'48,20" e a distância de 1,42m até o marco **V173(E=455.577,81m e N=9.197.038,95m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°56'07,29" e a distância de 1,44m até o marco **V174(E=455.576,41m e N=9.197.038,65m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 258°11'47,20" e a distância de 1,62m até o marco **V175(E=455.574,82m e N=9.197.038,31m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 258°13'50,88" e a distância de 1,36m até o marco **V176(E=455.573,48m e N=9.197.038,04m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 258°08'18,61" e a distância de 1,07m até o marco **V177(E=455.572,44m e N=9.197.037,82m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°57'23,20" e a distância de 1,09m até o marco **V178(E=455.571,37m e N=9.197.037,59m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°40'55,93" e a distância de 1,12m até o marco **V179(E=455.570,27m e N=9.197.037,35m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°18'54,91" e a distância de 1,15m até o marco **V180(E=455.569,15m e N=9.197.037,10m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 256°51'21,56" e a distância de 1,17m até o marco **V181(E=455.568,01m e N=9.197.036,83m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 256°18'18,15" e a distância de 1,20m até o marco **V182(E=455.566,84m e N=9.197.036,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 255°39'47,84" e a distância de 1,23m até o marco **V183(E=455.565,66m e N=9.197.036,24m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 254°55'54,81" e a distância de 1,25m até o marco **V184(E=455.564,45m e N=9.197.035,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 254°06'48,17" e a distância de 1,26m até o marco **V185(E=455.563,23m e N=9.197.035,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 253°15'14,87" e a distância de 1,28m até o marco **V186(E=455.562,01m e N=9.197.035,20m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 252°23'14,84" e a distância de 1,28m até o marco **V187(E=455.560,78m e N=9.197.034,81m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 251°30'45,27" e a distância de 1,29m até o marco **V188(E=455.559,56m e N=9.197.034,40m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 250°37'42,94" e a distância de 1,29m até o marco **V189(E=455.558,34m e N=9.197.033,98m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 249°44'04,66" e a distância de 1,30m até o marco **V190(E=455.557,13m e N=9.197.033,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 248°49'47,30" e a distância de 1,30m até o marco **V191(E=455.555,91m e N=9.197.033,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 247°54'47,70" e a distância de 1,30m até o marco **V192(E=455.554,70m e N=9.197.032,57m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 246°59'02,74" e a distância de 1,31m até o marco **V193(E=455.553,50m e N=9.197.032,05m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 246°02'29,32" e a distância de 1,31m até o marco **V194(E=455.552,30m e N=9.197.031,52m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 245°05'04,37" e a distância de 1,32m até o marco **V195(E=455.551,11m e N=9.197.030,97m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 244°06'44,83" e a distância de 1,32m até o marco **V196(E=455.549,92m e N=9.197.030,39m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 243°07'27,67" e a distância de 1,32m até o marco **V197(E=455.548,74m e N=9.197.029,79m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 242°07'09,91" e a distância de 1,33m até o marco **V198(E=455.547,56m e N=9.197.029,17m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 241°05'48,58" e a distância de 1,33m até o marco **V199(E=455.546,39m e N=9.197.028,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 240°03'20,80" e a distância de 1,34m até o marco **V200(E=455.545,24m e N=9.197.027,86m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 238°59'43,73" e a distância de 1,34m até o marco **V201(E=455.544,09m e N=9.197.027,17m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 237°54'54,59" e a distância de 1,35m até o marco **V202(E=455.542,95m e N=9.197.026,45m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 236°48'50,71" e a distância de 1,35m até o marco **V203(E=455.541,82m e N=9.197.025,71m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 235°41'29,51" e a distância de 1,35m até o marco **V204(E=455.540,70m e N=9.197.024,95m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 234°32'48,55" e a distância de 1,36m até o marco **V205(E=455.539,59m e N=9.197.024,16m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 233°22'45,50" e a distância de 1,36m até o marco **V206(E=455.538,49m e N=9.197.023,35m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 232°11'18,22" e a distância de 1,37m até o marco **V207(E=455.537,41m e N=9.197.022,51m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 230°58'24,77" e a distância de 1,37m até o marco **V208(E=455.536,35m e N=9.197.021,64m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 229°44'03,38" e a distância de 1,38m até o marco **V209(E=455.535,29m e N=9.197.020,75m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 228°28'12,58" e a distância de 1,38m até o marco **V210(E=455.534,26m e N=9.197.019,83m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 227°11'04,67" e a distância de 1,37m até o marco **V211(E=455.533,25m e N=9.197.018,90m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 225°57'07,92" e a distância de 1,36m até o marco **V212(E=455.532,27m e N=9.197.017,95m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 224°48'39,37" e a distância de 1,34m até o marco **V213(E=455.531,33m e N=9.197.017,01m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 223°45'41,76" e a distância de 1,31m até o marco **V214(E=455.530,42m e N=9.197.016,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°48'16,49" e a distância de 1,29m até o marco **V215(E=455.529,55m e N=9.197.015,12m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°56'23,96" e a distância de 1,26m até o marco **V216(E=455.528,70m e N=9.197.014,18m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°10'03,82" e a distância de 1,24m até o marco **V217(E=455.527,89m e N=9.197.013,24m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°29'15,19" e a distância de 1,22m até o marco **V218(E=455.527,10m e N=9.197.012,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°53'56,93" e a distância de 1,19m até o marco **V219(E=455.526,33m e N=9.197.011,40m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°24'07,77" e a distância de 1,43m até o marco **V220(E=455.525,43m e N=9.197.010,30m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 218°49'38,53" e a distância de 1,68m até o marco **V221(E=455.524,38m e N=9.197.008,99m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°27'24,01" e a distância de 1,59m até o marco **V222(E=455.523,38m e N=9.197.007,74m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°17'00,13" e a distância de 1,72m até o marco **V223(E=455.522,32m e N=9.197.006,40m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°16'36,90" e a distância de 1,56m até o marco **V224(E=455.521,35m e N=9.197.005,17m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°23'57,25" e a distância de 1,59m até o marco **V225(E=455.520,37m e N=9.197.003,93m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°37'07,29" e a distância de 1,48m até o marco **V226(E=455.519,44m e N=9.197.002,77m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 218°56'51,92" e a distância de 1,46m até o marco **V227(E=455.518,52m e N=9.197.001,63m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°23'10,95" e a distância de 1,44m até o marco **V228(E=455.517,61m e N=9.197.000,52m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 219°56'03,50" e a distância de 1,41m até o marco **V229(E=455.516,71m e N=9.196.999,44m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 220°35'27,79" e a distância de 1,38m até o marco **V230(E=455.515,81m e N=9.196.998,39m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°21'20,98" e a distância de 1,36m até o marco **V231(E=455.514,91m e N=9.196.997,38m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 222°13'38,90" e a distância de 1,33m até o marco **V232(E=455.514,02m e N=9.196.996,39m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 223°12'15,77" e a distância de 1,31m até o marco **V233(E=455.513,12m e N=9.196.995,44m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 224°17'03,98" e a distância de 1,28m até o marco **V234(E=455.512,23m e N=9.196.994,52m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 225°27'53,73" e a distância de 1,26m até o marco **V235(E=455.511,33m e N=9.196.993,63m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 226°44'32,82" e a distância de 1,25m até o marco **V236(E=455.510,42m e N=9.196.992,78m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 228°07'19,68" e a distância de 1,22m até o marco **V237(E=455.509,51m e N=9.196.991,96m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 229°38'40,33" e a distância de 1,18m até o marco **V238(E=455.508,60m e N=9.196.991,19m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 231°19'27,93" e a distância de 1,14m até o marco **V239(E=455.507,71m e N=9.196.990,48m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 233°10'23,65" e a distância de 1,09m até o marco **V240(E=455.506,84m e N=9.196.989,82m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 235°12'12,16" e a distância de 1,04m até o marco **V241(E=455.505,98m e N=9.196.989,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 237°25'40,42" e a distância de 0,98m até o marco **V242(E=455.505,16m e N=9.196.988,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 239°51'35,87" e a distância de 0,92m até o marco **V243(E=455.504,36m e N=9.196.988,24m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 242°30'43,85" e a distância de 0,85m até o marco **V244(E=455.503,61m e N=9.196.987,85m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 245°23'44,08" e a distância de 0,78m até o marco **V245(E=455.502,91m e N=9.196.987,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 248°31'06,03" e a distância de 0,71m até o marco **V246(E=455.502,25m e N=9.196.987,27m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 251°52'45,19" e a distância de 0,66m até o marco **V247(E=455.501,62m e N=9.196.987,06m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 255°10'56,27" e a distância de 0,72m até o marco **V248(E=455.500,93m e N=9.196.986,88m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 258°12'34,30" e a distância de 0,79m até o marco **V249(E=455.500,15m e N=9.196.986,72m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 260°56'55,06" e a distância de 0,88m até o marco **V250(E=455.499,28m e N=9.196.986,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 263°23'42,60" e a distância de 0,96m até o marco **V251(E=455.498,33m e N=9.196.986,47m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 265°33'01,73" e a distância de 1,04m até o marco **V252(E=455.497,29m e N=9.196.986,39m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°25'11,03" e a distância de 1,13m até o marco **V253(E=455.496,16m e N=9.196.986,34m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 269°00'36,82" e a distância de 1,21m até o marco **V254(E=455.494,96m e N=9.196.986,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 270°19'48,20" e a distância de 1,28m até o marco **V255(E=455.493,68m e N=9.196.986,32m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 271°23'13,33" e a distância de 1,35m até o marco **V256(E=455.492,33m e N=9.196.986,36m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°11'16,63" e a distância de 1,41m até o marco **V257(E=455.490,91m e N=9.196.986,41m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°44'16,82" e a distância de 1,45m até o marco **V258(E=455.489,46m e N=9.196.986,48m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 273°02'25,50" e a distância de 1,28m até o marco **V259(E=455.488,19m e N=9.196.986,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 273°06'18,12" e a distância de 0,91m até o marco **V260(E=455.487,28m e N=9.196.986,60m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 273°04'41,10" e a distância de 1,09m até o marco **V261(E=455.486,19m e N=9.196.986,66m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°59'44,69" e a distância de 0,87m até o marco **V262(E=455.485,32m e N=9.196.986,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°47'02,76" e a distância de 1,12m até o marco **V263(E=455.484,20m e N=9.196.986,76m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°27'35,03" e a distância de 1,15m até o marco **V264(E=455.483,05m e N=9.196.986,80m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 272°01'27,64" e a distância de 1,15m até o marco **V265(E=455.481,90m e N=9.196.986,85m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 271°33'42,98" e a distância de 1,17m até o marco **V266(E=455.480,73m e N=9.196.986,88m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 271°07'10,75" e a distância de 1,16m até o marco **V267(E=455.479,57m e N=9.196.986,90m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 270°41'54,29" e a distância de 1,15m até o marco **V268(E=455.478,42m e N=9.196.986,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 270°17'56,67" e a distância de 1,14m até o marco **V269(E=455.477,28m e N=9.196.986,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 269°55'20,72" e a distância de 1,13m até o marco **V270(E=455.476,15m e N=9.196.986,92m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 269°34'09,04" e a distância de 1,12m até o marco **V271(E=455.475,02m e N=9.196.986,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 269°14'23,96" e a distância de 1,12m até o marco **V272(E=455.473,91m e N=9.196.986,90m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 268°56'07,58" e a distância de 1,11m até o marco **V273(E=455.472,80m e N=9.196.986,87m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 268°39'21,69" e a distância de 1,36m até o marco **V274(E=455.471,44m e N=9.196.986,84m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 268°17'05,84" e a distância de 1,63m até o marco **V275(E=455.469,80m e N=9.196.986,79m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°58'21,04" e a distância de 1,62m até o marco **V276(E=455.468,18m e N=9.196.986,74m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°43'09,94" e a distância de 1,60m até o marco **V277(E=455.466,58m e N=9.196.986,67m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°31'33,85" e a distância de 1,58m até o marco **V278(E=455.465,00m e N=9.196.986,60m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°23'33,97" e a distância de 1,60m até o marco **V279(E=455.463,40m e N=9.196.986,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°18'44,65" e a distância de 1,64m até o marco **V280(E=455.461,77m e N=9.196.986,45m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°18'04,34" e a distância de 0,53m até o marco **V281(E=455.461,24m e N=9.196.986,43m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°18'08,63" e a distância de 1,56m até o marco **V282(E=455.459,68m e N=9.196.986,36m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°22'14,88" e a distância de 1,65m até o marco **V283(E=455.458,03m e N=9.196.986,28m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°29'14,29" e a distância de 1,56m até o marco **V284(E=455.456,47m e N=9.196.986,21m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°39'28,09" e a distância de 1,57m até o marco **V285(E=455.454,91m e N=9.196.986,15m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°52'49,22" e a distância de 1,20m até o marco **V286(E=455.453,71m e N=9.196.986,10m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 268°00'24,76" e a distância de 0,91m até o marco **V287(E=455.452,79m e N=9.196.986,07m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°56'07,53" e a distância de 0,97m até o marco **V288(E=455.451,82m e N=9.196.986,04m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 267°26'06,80" e a distância de 1,27m até o marco **V289(E=455.450,55m e N=9.196.985,98m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 266°27'07,53" e a distância de 1,41m até o marco **V290(E=455.449,14m e N=9.196.985,89m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 264°58'02,14" e a distância de 1,55m até o marco **V291(E=455.447,60m e N=9.196.985,76m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 262°57'02,03" e a distância de 1,68m até o marco **V292(E=455.445,93m e N=9.196.985,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 260°21'45,29" e a distância de 1,82m até o marco **V293(E=455.444,14m e N=9.196.985,25m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 257°09'31,32" e a distância de 1,97m até o marco **V294(E=455.442,21m e N=9.196.984,81m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 253°17'46,71" e a distância de 1,56m até o marco **V295(E=455.440,72m e N=9.196.984,36m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 251°06'29,44" e a distância de 1,11m até o marco **V296(E=455.439,67m e N=9.196.984,00m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 248°44'47,44" e a distância de 1,15m até o marco **V297(E=455.438,60m e N=9.196.983,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 246°12'45,33" e a distância de 1,19m até o marco **V298(E=455.437,51m e N=9.196.983,10m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 243°30'39,05" e a distância de 1,23m até o marco **V299(E=455.436,40m e N=9.196.982,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 240°38'58,10" e a distância de 1,27m até o marco **V300(E=455.435,29m e N=9.196.981,93m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 237°38'27,19" e a distância de 1,31m até o marco **V301(E=455.434,19m e N=9.196.981,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 234°31'27,39" e a distância de 1,31m até o marco **V302(E=455.433,12m e N=9.196.980,46m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 231°30'37,75" e a distância de 1,27m até o marco **V303(E=455.432,12m e N=9.196.979,67m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 228°42'08,19" e a distância de 1,23m até o marco **V304(E=455.431,20m e N=9.196.978,86m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 226°05'43,84" e a distância de 1,18m até o marco **V305(E=455.430,35m e N=9.196.978,05m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 223°40'56,80" e a distância de 1,13m até o marco **V306(E=455.429,57m e N=9.196.977,23m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 221°27'12,80" e a distância de 1,59m até o marco **V307(E=455.428,52m e N=9.196.976,03m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 217°30'21,86" e a distância de 2,02m até o marco **V308(E=455.427,28m e N=9.196.974,43m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 214°10'03,82" e a distância de 1,88m até o marco **V309(E=455.426,23m e N=9.196.972,87m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 211°21'33,20" e a distância de 1,76m até o marco **V310(E=455.425,31m e N=9.196.971,37m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 209°00'28,12" e a distância de 1,67m até o marco **V311(E=455.424,50m e N=9.196.969,91m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 206°51'50,49" e a distância de 1,62m até o marco **V312(E=455.423,77m e N=9.196.968,47m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 204°47'02,79" e a distância de 1,59m até o marco **V313(E=455.423,10m e N=9.196.967,02m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 202°46'34,87" e a distância de 1,57m até o marco **V314(E=455.422,50m e N=9.196.965,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 200°50'53,69" e a distância de 1,54m até o marco **V315(E=455.421,95m e N=9.196.964,13m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 199°00'21,91" e a distância de 1,52m até o marco **V316(E=455.421,45m e N=9.196.962,70m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 197°15'18,01" e a distância de 1,49m até o marco **V317(E=455.421,01m e N=9.196.961,28m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 195°35'56,43" e a distância de 1,47m até o marco **V318(E=455.420,62m e N=9.196.959,86m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 194°02'27,90" e a distância de 1,44m até o marco **V319(E=455.420,27m e N=9.196.958,47m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 192°34'59,82" e a distância de 1,41m até o marco **V320(E=455.419,96m e N=9.196.957,09m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

de 191°13'36,73" e a distância de 1,39m até o marco **V321(E=455.419,69m e N=9.196.955,72m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 189°58'20,72" e a distância de 1,37m até o marco **V322(E=455.419,45m e N=9.196.954,38m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 188°49'11,93" e a distância de 1,34m até o marco **V323(E=455.419,25m e N=9.196.953,05m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 187°46'08,96" e a distância de 1,32m até o marco **V324(E=455.419,07m e N=9.196.951,75m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 186°49'09,25" e a distância de 1,29m até o marco **V325(E=455.418,92m e N=9.196.950,47m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 185°58'09,51" e a distância de 1,27m até o marco **V326(E=455.418,78m e N=9.196.949,20m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 185°13'05,97" e a distância de 1,25m até o marco **V327(E=455.418,67m e N=9.196.947,96m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 184°33'54,65" e a distância de 1,22m até o marco **V328(E=455.418,57m e N=9.196.946,74m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 184°00'31,68" e a distância de 1,20m até o marco **V329(E=455.418,49m e N=9.196.945,55m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 183°32'53,38" e a distância de 1,17m até o marco **V330(E=455.418,42m e N=9.196.944,38m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 183°10'56,49" e a distância de 1,39m até o marco **V331(E=455.418,34m e N=9.196.942,99m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 182°48'35,47" e a distância de 1,61m até o marco **V332(E=455.418,26m e N=9.196.941,39m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 182°38'36,39" e a distância de 2,88m até o marco **V333(E=455.418,13m e N=9.196.938,51m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 182°50'27,06" e a distância de 1,52m até o marco **V334(E=455.418,05m e N=9.196.936,99m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 183°13'25,54" e a distância de 1,46m até o marco **V335(E=455.417,97m e N=9.196.935,53m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 183°43'17,62" e a distância de 1,46m até o marco **V336(E=455.417,88m e N=9.196.934,08m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 184°19'08,24" e a distância de 1,43m até o marco **V337(E=455.417,77m e N=9.196.932,65m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 185°01'01,75" e a distância de 1,40m até o marco **V338(E=455.417,65m e N=9.196.931,26m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 185°49'02,86" e a distância de 1,37m até o marco **V339(E=455.417,51m e N=9.196.929,90m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 186°43'16,32" e a distância de 1,34m até o marco **V340(E=455.417,35m e N=9.196.928,58m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 187°43'46,70" e a distância de 1,30m até o marco **V341(E=455.417,18m e N=9.196.927,28m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 188°50'38,09" e a distância de 1,27m até o marco **V342(E=455.416,98m e N=9.196.926,03m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 190°03'53,69" e a distância de 1,24m até o marco **V343(E=455.416,76m e N=9.196.924,81m)**; dai segue confrontando com APP DO RIACHO DO PINGA com o azimute de 191°23'35,41" e a distância de 1,21m até o marco **V344(E=455.416,52m e N=9.196.923,62m)**; dai segue confrontando com HERDEIROS DE RAIMUNDO PINHEIRO TELES com o azimute de 192°49'43,41" e a distância de 0,34m até o marco **V345(E=455.416,45m e N=9.196.923,29m)**; dai segue confrontando com HERDEIROS DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

RAIMUNDO PINHEIRO TELES com o azimute de 309°24'47,20" e a distância de 34,37m até o marco **V346(E=455.389,90m e N=9.196.945,12m)**; dai segue confrontando com HERDEIROS DE RAIMUNDO PINHEIRO TELES com o azimute de 309°52'28,02" e a distância de 26,17m até o marco **V347(E=455.369,81m e N=9.196.961,90m)**; dai segue confrontando com HERDEIROS DE RAIMUNDO PINHEIRO TELES com o azimute de 310°09'15,90" e a distância de 9,14m até o marco **V348(E=455.362,82m e N=9.196.967,79m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°51'25,83" e a distância de 0,01m até o marco **V349(E=455.362,83m e N=9.196.967,80m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°51'25,87" e a distância de 7,41m até o marco **V350(E=455.368,97m e N=9.196.971,95m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°51'25,87" e a distância de 32,24m até o marco **V351(E=455.395,65m e N=9.196.990,05m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°48'58,88" e a distância de 27,77m até o marco **V352(E=455.418,62m e N=9.197.005,65m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°51'34,13" e a distância de 21,78m até o marco **V353(E=455.436,64m e N=9.197.017,87m)**; dai segue confrontando com LOTES DA QUADRA 46 com o azimute de 55°32'37,06" e a distância de 16,35m até o marco **V354(E=455.450,13m e N=9.197.027,12m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 149°13'04,80" e a distância de 25,01m até o marco **V355(E=455.462,92m e N=9.197.005,64m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 53°25'24,45" e a distância de 7,27m até o marco **V356(E=455.468,76m e N=9.197.009,97m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 52°52'42,43" e a distância de 8,23m até o marco **V357(E=455.475,32m e N=9.197.014,94m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 52°28'51,98" e a distância de 12,66m até o marco **V358(E=455.485,36m e N=9.197.022,65m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 51°51'25,28" e a distância de 19,68m até o marco **V359(E=455.500,84m e N=9.197.034,80m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 50°08'03,93" e a distância de 12,23m até o marco **V360(E=455.510,23m e N=9.197.042,64m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 46°41'21,22" e a distância de 12,23m até o marco **V361(E=455.519,13m e N=9.197.051,03m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 43°14'38,51" e a distância de 12,23m até o marco **V362(E=455.527,51m e N=9.197.059,95m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 39°47'55,80" e a distância de 12,23m até o marco **V363(E=455.535,35m e N=9.197.069,35m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 36°21'13,09" e a distância de 12,23m até o marco **V364(E=455.542,60m e N=9.197.079,20m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 32°54'30,38" e a distância de 12,23m até o marco **V365(E=455.549,25m e N=9.197.089,47m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 29°27'47,67" e a distância de 12,23m até o marco **V366(E=455.555,26m e N=9.197.100,12m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 26°01'04,96" e a distância de 12,23m até o marco **V367(E=455.560,63m e N=9.197.111,12m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 22°34'22,26" e a distância de 12,23m até o marco **V368(E=455.565,33m e N=9.197.122,42m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 19°07'39,55" e a distância de 12,23m até o marco **V369(E=455.569,33m e N=9.197.133,97m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 15°40'56,84" e a distância de 12,23m até o marco **V370(E=455.572,64m e N=9.197.145,75m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 12°14'14,13" e a distância de 12,23m até o marco **V371(E=455.575,24m e N=9.197.157,71m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 8°47'31,42" e a distância de 12,23m até o marco **V372(E=455.577,11m e N=9.197.169,80m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de 5°20'48,71" e a distância de 12,23m até o marco

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DO
CRATO

V373(E=455.578,25m e N=9.197.181,98m); dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $1^{\circ}54'06,00''$ e a distância de 12,23m até o marco **V374(E=455.578,65m e N=9.197.194,21m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $358^{\circ}27'23,30''$ e a distância de 12,23m até o marco **V375(E=455.578,32m e N=9.197.206,44m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $355^{\circ}00'40,59''$ e a distância de 12,23m até o marco **V376(E=455.577,26m e N=9.197.218,63m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $351^{\circ}33'57,88''$ e a distância de 12,23m até o marco **V377(E=455.575,46m e N=9.197.230,73m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $348^{\circ}07'15,17''$ e a distância de 12,23m até o marco **V378(E=455.572,95m e N=9.197.242,70m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $344^{\circ}40'32,46''$ e a distância de 12,23m até o marco **V379(E=455.569,71m e N=9.197.254,50m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $341^{\circ}13'49,75''$ e a distância de 12,23m até o marco **V380(E=455.565,78m e N=9.197.266,09m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $337^{\circ}47'07,04''$ e a distância de 12,23m até o marco **V381(E=455.561,15m e N=9.197.277,41m)**; dai segue confrontando com RUA PROJETADA 02 com o azimute de $336^{\circ}03'45,69''$ e a distância de 13,04m até o marco **V382(E=455.555,86m e N=9.197.289,33m)**; dai segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 02, com o azimute $61^{\circ}04'25,71''$ e a distância de 22,61m até o marco **V01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **19.387,33m²**.

CONFINANTES**Norte:** AV. JOSÉ HORÁCIO PEQUENO**Sul :** IMÓVEL Nº 40 REFERENTE A MAT Nº 12.368 ESPÓLIO DE LUIZ MONTEIRO DE SOUZA**Leste:** IMÓVEL Nº 40 REFERENTE A MAT Nº 12.368 ESPÓLIO DE LUIZ MONTEIRO DE SOUZA**Oeste:** MARIA REJANE RIBEIRO BENTO, CPF: 214.872.273-53, TERRENO S/N}**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

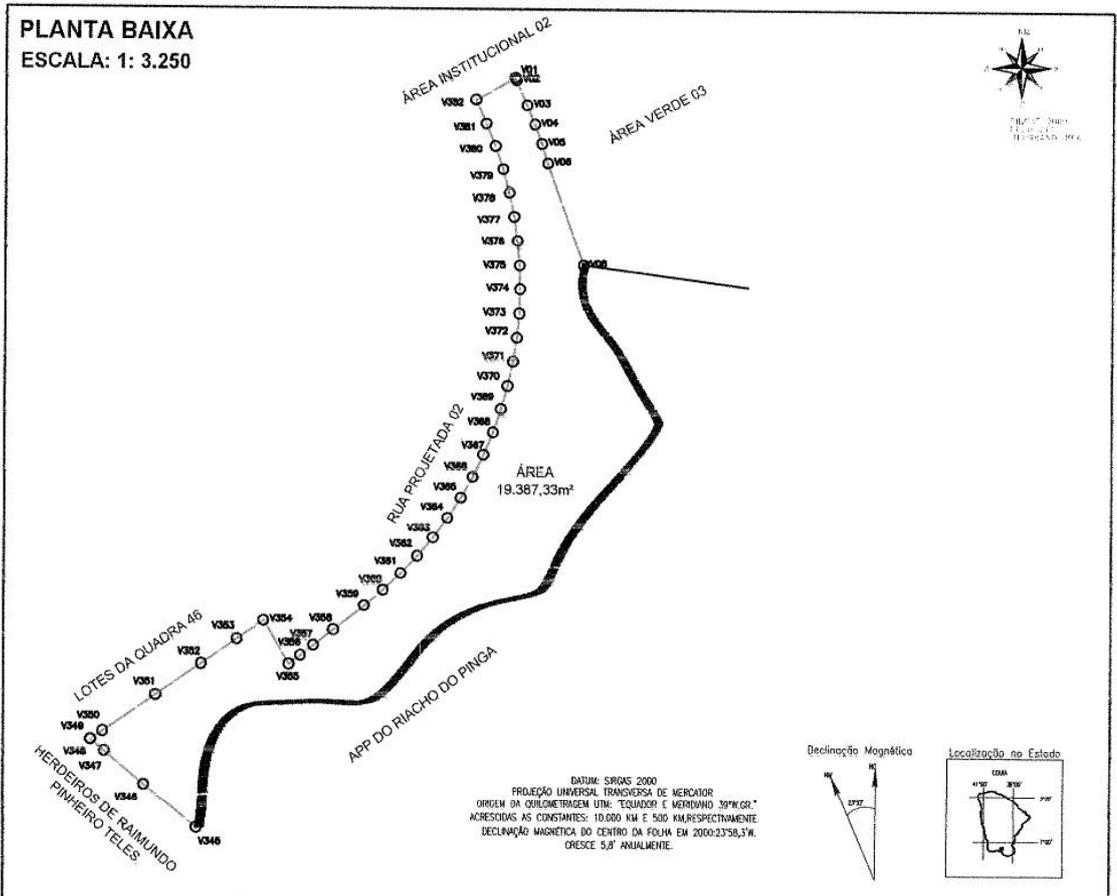
PREFEIRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Ubiratan A. de Barros
Tecg. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Coronel Secundo Chaves, 255, Centro – CEP: 63.100-480 – Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: protocolo.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V01	V02	157°07'39,45"	1,37	9.197.300,27	455.575,65	7°15'42,15" S	39°24'08,76" W
V02	V03	156°03'45,69"	13,63	9.197.299,01	455.576,18	7°15'42,19" S	39°24'08,74" W
V03	V04	157°22'10,88"	10,31	9.197.286,54	455.581,71	7°15'42,60" S	39°24'08,56" W
V04	V05	159°59'01,26"	10,31	9.197.277,03	455.585,68	7°15'42,91" S	39°24'08,43" W
V05	V06	162°35'51,63"	10,31	9.197.267,34	455.589,21	7°15'43,22" S	39°24'08,32" W
V06	V07	160°05'29,32"	54,03	9.197.257,50	455.592,29	7°15'43,54" S	39°24'08,22" W
V07	V08	162°52'06,31"	0,04	9.197.206,70	455.610,69	7°15'45,20" S	39°24'07,62" W
V08	V09	198°08'24,06"	1,25	9.197.206,66	455.610,70	7°15'45,20" S	39°24'07,62" W
V09	V10	195°16'19,65"	1,85	9.197.205,48	455.610,31	7°15'45,24" S	39°24'07,63" W
V10	V11	192°03'21,85"	1,93	9.197.203,69	455.609,83	7°15'45,30" S	39°24'07,65" W
V11	V12	188°27'15,91"	2,02	9.197.201,80	455.609,42	7°15'45,36" S	39°24'07,66" W



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FRANCHA: 01/09

CIDADE: LOCALIZAÇÃO: CRATO-CE | ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARA FINS DE COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | PREFEITURA DO CRATO

ESCALA: INDICADA | DATA: DEZEMBRO DE 2023

DESENHO: FRANCISCO LIBIRATAN | CRIAR: CRATO - CE

Francisco Libiratan A. de Barros
Téc. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CPF: 38787

LADOS		ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL					
Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
				N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V12	V13	184°25'58,36"	1,56	9.197.199,80	455.609,13	7°15'45,42" S	39°24'07,67" W
V13	V14	182°15'21,84"	1,08	9.197.198,25	455.609,01	7°15'45,47" S	39°24'07,68" W
V14	V15	179°57'56,38"	1,11	9.197.197,16	455.608,96	7°15'45,51" S	39°24'07,68" W
V15	V16	177°35'33,90"	1,11	9.197.196,06	455.608,96	7°15'45,55" S	39°24'07,68" W
V16	V17	175°14'43,38"	1,10	9.197.194,94	455.609,01	7°15'45,58" S	39°24'07,68" W
V17	V18	172°57'12,92"	1,61	9.197.193,85	455.609,10	7°15'45,62" S	39°24'07,67" W
V18	V19	168°34'06,24"	2,09	9.197.192,26	455.609,30	7°15'45,67" S	39°24'07,67" W
V19	V20	164°29'18,21"	2,01	9.197.190,21	455.609,71	7°15'45,74" S	39°24'07,65" W
V20	V21	160°44'43,80"	1,93	9.197.188,27	455.610,25	7°15'45,80" S	39°24'07,64" W
V21	V22	157°21'16,11"	1,85	9.197.186,45	455.610,89	7°15'45,86" S	39°24'07,62" W
V22	V23	154°18'59,15"	1,77	9.197.184,75	455.611,60	7°15'45,91" S	39°24'07,59" W
V23	V24	151°37'21,99"	1,70	9.197.183,15	455.612,36	7°15'45,97" S	39°24'07,57" W
V24	V25	149°15'31,85"	1,63	9.197.181,66	455.613,17	7°15'46,01" S	39°24'07,54" W
V25	V26	147°12'24,63"	1,56	9.197.180,26	455.614,00	7°15'46,06" S	39°24'07,51" W
V26	V27	145°26'52,83"	1,50	9.197.178,94	455.614,85	7°15'46,10" S	39°24'07,49" W
V27	V28	143°57'50,97"	1,45	9.197.177,70	455.615,70	7°15'46,14" S	39°24'07,46" W
V28	V29	142°44'19,19"	1,39	9.197.176,53	455.616,56	7°15'46,18" S	39°24'07,43" W
V29	V30	141°45'25,37"	1,34	9.197.175,42	455.617,40	7°15'46,22" S	39°24'07,40" W
V30	V31	141°00'26,36"	1,53	9.197.174,37	455.618,23	7°15'46,25" S	39°24'07,38" W
V31	V32	140°17'52,37"	1,64	9.197.173,18	455.619,19	7°15'46,29" S	39°24'07,35" W
V32	V33	140°04'12,02"	2,56	9.197.171,92	455.620,24	7°15'46,33" S	39°24'07,31" W
V33	V34	140°30'25,29"	1,53	9.197.169,95	455.621,89	7°15'46,40" S	39°24'07,26" W
V34	V35	141°24'15,50"	1,33	9.197.168,77	455.622,86	7°15'46,43" S	39°24'07,23" W
V35	V36	142°41'10,53"	1,31	9.197.167,73	455.623,69	7°15'46,47" S	39°24'07,20" W
V36	V37	143°55'38,63"	1,32	9.197.166,69	455.624,48	7°15'46,50" S	39°24'07,17" W
V37	V38	145°04'48,73"	1,33	9.197.165,63	455.625,26	7°15'46,54" S	39°24'07,15" W
V38	V39	146°08'14,63"	1,34	9.197.164,54	455.626,02	7°15'46,57" S	39°24'07,12" W
V39	V40	147°05'32,78"	1,35	9.197.163,43	455.626,76	7°15'46,61" S	39°24'07,10" W
V40	V41	147°56'22,32"	1,37	9.197.162,30	455.627,50	7°15'46,65" S	39°24'07,07" W
V41	V42	148°40'25,10"	1,39	9.197.161,14	455.628,22	7°15'46,68" S	39°24'07,05" W
V42	V43	149°17'25,63"	1,41	9.197.159,95	455.628,94	7°15'46,72" S	39°24'07,03" W
V43	V44	149°47'11,00"	1,43	9.197.158,74	455.629,66	7°15'46,76" S	39°24'07,01" W
V44	V45	150°09'30,76"	1,45	9.197.157,51	455.630,36	7°15'46,80" S	39°24'06,98" W
V45	V46	150°24'16,83"	1,43	9.197.156,25	455.631,10	7°15'46,84" S	39°24'06,96" W
V46	V47	150°31'35,70"	1,85	9.197.155,01	455.631,81	7°15'46,88" S	39°24'06,93" W
V47	V48	150°31'18,97"	1,31	9.197.153,58	455.632,62	7°15'46,93" S	39°24'06,91" W
V48	V49	150°26'06,73"	1,07	9.197.152,44	455.633,26	7°15'46,97" S	39°24'06,89" W
V49	V50	150°17'56,37"	1,06	9.197.151,51	455.633,79	7°15'47,00" S	39°24'06,87" W
V50	V51	150°06'39,52"	1,32	9.197.150,59	455.634,31	7°15'47,03" S	39°24'06,85" W
V51	V52	149°49'50,32"	1,61	9.197.149,45	455.634,97	7°15'47,06" S	39°24'06,83" W
V52	V53	149°34'55,03"	1,60	9.197.148,06	455.635,78	7°15'47,11" S	39°24'06,81" W
V53	V54	149°21'54,80"	1,60	9.197.146,67	455.636,59	7°15'47,15" S	39°24'06,78" W
V54	V55	149°10'50,25"	1,59	9.197.145,30	455.637,40	7°15'47,20" S	39°24'06,75" W
V55	V56	149°01'43,51"	1,59	9.197.143,93	455.638,22	7°15'47,24" S	39°24'06,73" W
V56	V57	148°54'29,52"	1,40	9.197.142,57	455.639,03	7°15'47,29" S	39°24'06,70" W
V57	V58	148°49'57,36"	1,73	9.197.141,38	455.639,76	7°15'47,33" S	39°24'06,68" W
V58	V59	148°45'23,75"	1,70	9.197.139,90	455.640,65	7°15'47,38" S	39°24'06,65" W
V59	V60	148°44'21,54"	1,07	9.197.138,45	455.641,53	7°15'47,42" S	39°24'06,62" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PRANCHIA:
02/09

CIDADE: LOCALIZAÇÃO:
CRATO-CE **ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE**

DESCRIÇÃO:
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMRSL. COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.

Topográfico:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO
CRATO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
DEZEMBRO DE 2023

DESENHO:
FRANCISCO UBRATAN

CIDADE:
CRATO - CE

Francisco Ubratan A. de Barros
 Tech. Constr. Civ.

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V60	V61	148°44'05,68"	0,53	9.197.137,53	455.642,08	7°15'47.45" S	39°24'06.60" W
V61	V62	148°44'11,37"	0,53	9.197.137,08	455.642,36	7°15'47.47" S	39°24'06.59" W
V62	V63	148°44'29,15"	0,53	9.197.136,62	455.642,64	7°15'47.48" S	39°24'06.58" W
V63	V64	148°44'58,87"	1,47	9.197.136,16	455.642,92	7°15'47.50" S	39°24'06.57" W
V64	V65	148°48'55,36"	2,38	9.197.134,91	455.643,68	7°15'47.54" S	39°24'06.55" W
V65	V66	149°05'20,92"	1,76	9.197.132,87	455.644,91	7°15'47.60" S	39°24'06.51" W
V66	V67	150°16'43,25"	1,48	9.197.131,36	455.645,81	7°15'47.65" S	39°24'06.48" W
V67	V68	151°51'12,94"	1,13	9.197.130,10	455.646,53	7°15'47.69" S	39°24'06.45" W
V68	V69	154°03'18,51"	0,94	9.197.129,11	455.647,07	7°15'47.73" S	39°24'06.44" W
V69	V70	156°56'16,58"	0,73	9.197.128,26	455.647,48	7°15'47.75" S	39°24'06.42" W
V70	V71	160°34'00,33"	0,50	9.197.127,59	455.647,76	7°15'47.78" S	39°24'06.41" W
V71	V72	165°00'19,54"	0,19	9.197.127,12	455.647,93	7°15'47.79" S	39°24'06.41" W
V72	V73	188°07'45,62"	0,06	9.197.126,94	455.647,98	7°15'47.80" S	39°24'06.41" W
V73	V74	193°03'08,66"	0,33	9.197.126,88	455.647,97	7°15'47.80" S	39°24'06.41" W
V74	V75	197°21'06,35"	0,52	9.197.126,55	455.647,89	7°15'47.81" S	39°24'06.41" W
V75	V76	201°03'52,31"	0,70	9.197.126,06	455.647,74	7°15'47.83" S	39°24'06.42" W
V76	V77	204°14'27,59"	0,86	9.197.125,41	455.647,49	7°15'47.85" S	39°24'06.44" W
V77	V78	206°56'03,02"	1,00	9.197.124,63	455.647,14	7°15'47.87" S	39°24'06.44" W
V78	V79	209°11'36,78"	1,12	9.197.123,74	455.646,68	7°15'47.90" S	39°24'06.45" W
V79	V80	211°03'42,53"	1,23	9.197.122,75	455.646,14	7°15'47.93" S	39°24'06.47" W
V80	V81	212°34'23,80"	1,32	9.197.121,70	455.645,50	7°15'47.97" S	39°24'06.49" W
V81	V82	213°45'11,66"	1,41	9.197.120,59	455.644,79	7°15'48.00" S	39°24'06.51" W
V82	V83	214°39'05,40"	1,45	9.197.119,42	455.644,01	7°15'48.04" S	39°24'06.54" W
V83	V84	215°28'46,10"	1,43	9.197.118,23	455.643,19	7°15'48.08" S	39°24'06.56" W
V84	V85	216°16'23,67"	1,42	9.197.117,07	455.642,36	7°15'48.12" S	39°24'06.59" W
V85	V86	217°01'48,19"	1,42	9.197.115,92	455.641,52	7°15'48.16" S	39°24'06.62" W
V86	V87	217°44'50,21"	1,42	9.197.114,79	455.640,66	7°15'48.19" S	39°24'06.65" W
V87	V88	218°25'20,88"	1,42	9.197.113,67	455.639,80	7°15'48.23" S	39°24'06.67" W
V88	V89	219°03'11,95"	1,42	9.197.112,56	455.638,92	7°15'48.27" S	39°24'06.70" W
V89	V90	219°38'15,83"	1,42	9.197.111,46	455.638,02	7°15'48.30" S	39°24'06.73" W
V90	V91	220°10'25,61"	1,43	9.197.110,36	455.637,11	7°15'48.34" S	39°24'06.76" W
V91	V92	220°39'35,08"	1,44	9.197.109,27	455.636,19	7°15'48.37" S	39°24'06.79" W
V92	V93	221°05'38,77"	1,44	9.197.108,18	455.635,25	7°15'48.41" S	39°24'06.82" W
V93	V94	221°28'31,92"	1,45	9.197.107,09	455.634,30	7°15'48.44" S	39°24'06.85" W
V94	V95	221°48'10,53"	1,46	9.197.106,00	455.633,34	7°15'48.48" S	39°24'06.89" W
V95	V96	222°04'31,30"	1,47	9.197.104,91	455.632,37	7°15'48.51" S	39°24'06.92" W
V96	V97	222°17'31,69"	1,48	9.197.103,81	455.631,38	7°15'48.55" S	39°24'06.95" W
V97	V98	222°27'09,85"	1,49	9.197.102,71	455.630,38	7°15'48.59" S	39°24'06.98" W
V98	V99	222°33'24,67"	1,08	9.197.101,62	455.629,38	7°15'48.62" S	39°24'07.02" W
V99	V100	222°35'13,23"	1,02	9.197.100,82	455.628,65	7°15'48.65" S	39°24'07.04" W
V100	V101	222°36'15,80"	0,51	9.197.100,07	455.627,96	7°15'48.67" S	39°24'07.06" W
V101	V102	222°36'27,53"	0,51	9.197.099,70	455.627,61	7°15'48.68" S	39°24'07.07" W
V102	V103	222°36'18,82"	0,52	9.197.099,32	455.627,26	7°15'48.70" S	39°24'07.08" W
V103	V104	222°35'31,33"	1,04	9.197.098,94	455.626,91	7°15'48.71" S	39°24'07.10" W
V104	V105	222°33'31,62"	1,56	9.197.098,18	455.626,21	7°15'48.73" S	39°24'07.12" W
V105	V106	222°27'20,81"	1,34	9.197.097,03	455.625,16	7°15'48.77" S	39°24'07.15" W
V106	V107	222°22'14,98"	1,06	9.197.096,04	455.624,25	7°15'48.80" S	39°24'07.18" W
V107	V108	222°16'01,78"	1,07	9.197.095,28	455.623,54	7°15'48.83" S	39°24'07.21" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 03/09
CIDADE: CRATO - CE LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE	ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO DE 2023	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARA FINS DE COMERCIO DE UM IMÓVEL E PLANTAS.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  CRATO PREFEITURA DO	
DESenhO: FRANCISCO LIBRATAN		GEODESIA: CRATO - CE


Francisco Libratan A. de Barros
 Eng. Constr. Civ.
 Espec. Topografia
CREA-CE 38787

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V108	V109	222°08'37,92"	1,07	9.197.094,47	455.622,82	7°15'48,85" S	39°24'07,23" W
V109	V110	222°00'09,45"	1,08	9.197.093,67	455.622,10	7°15'48,88" S	39°24'07,25" W
V110	V111	221°50'33,95"	1,06	9.197.092,88	455.621,38	7°15'48,91" S	39°24'07,28" W
V111	V112	221°39'51,55"	1,09	9.197.092,07	455.620,66	7°15'48,93" S	39°24'07,30" W
V112	V113	221°28'02,40"	1,09	9.197.091,26	455.619,94	7°15'48,96" S	39°24'07,32" W
V113	V114	221°15'06,62"	1,10	9.197.090,44	455.619,22	7°15'48,99" S	39°24'07,35" W
V114	V115	221°01'04,38"	1,10	9.197.089,61	455.618,49	7°15'49,01" S	39°24'07,37" W
V115	V116	220°45'55,81"	1,11	9.197.088,78	455.617,77	7°15'49,04" S	39°24'07,39" W
V116	V117	220°29'41,08"	1,12	9.197.087,94	455.617,04	7°15'49,07" S	39°24'07,42" W
V117	V118	220°12'20,35"	1,12	9.197.087,09	455.616,32	7°15'49,09" S	39°24'07,44" W
V118	V119	219°53'53,83"	1,13	9.197.086,23	455.615,59	7°15'49,12" S	39°24'07,47" W
V119	V120	219°34'21,70"	1,13	9.197.085,37	455.614,87	7°15'49,15" S	39°24'07,49" W
V120	V121	219°13'44,20"	1,14	9.197.084,49	455.614,15	7°15'49,18" S	39°24'07,51" W
V121	V122	218°52'01,58"	1,14	9.197.083,61	455.613,43	7°15'49,21" S	39°24'07,54" W
V122	V123	218°29'14,13"	1,15	9.197.082,72	455.612,71	7°15'49,24" S	39°24'07,56" W
V123	V124	218°05'22,14"	1,16	9.197.081,82	455.611,99	7°15'49,27" S	39°24'07,58" W
V124	V125	217°40'25,96"	1,16	9.197.080,91	455.611,28	7°15'49,30" S	39°24'07,61" W
V125	V126	217°14'26,00"	1,17	9.197.079,99	455.610,57	7°15'49,33" S	39°24'07,63" W
V126	V127	216°47'22,67"	1,17	9.197.079,06	455.609,86	7°15'49,36" S	39°24'07,65" W
V127	V128	216°19'16,45"	1,18	9.197.078,12	455.609,16	7°15'49,39" S	39°24'07,68" W
V128	V129	215°50'07,88"	1,19	9.197.077,17	455.608,46	7°15'49,42" S	39°24'07,70" W
V129	V130	215°19'57,54"	1,19	9.197.076,21	455.607,77	7°15'49,45" S	39°24'07,72" W
V130	V131	214°48'46,08"	1,20	9.197.075,24	455.607,08	7°15'49,48" S	39°24'07,74" W
V131	V132	214°16'34,20"	1,20	9.197.074,25	455.606,39	7°15'49,51" S	39°24'07,77" W
V132	V133	213°43'22,68"	1,21	9.197.073,26	455.605,72	7°15'49,54" S	39°24'07,79" W
V133	V134	213°09'12,37"	1,22	9.197.072,25	455.605,04	7°15'49,58" S	39°24'07,81" W
V134	V135	212°34'04,19"	1,22	9.197.071,23	455.604,38	7°15'49,61" S	39°24'07,83" W
V135	V136	211°57'59,14"	1,23	9.197.070,20	455.603,72	7°15'49,64" S	39°24'07,85" W
V136	V137	211°20'58,30"	1,24	9.197.069,16	455.603,07	7°15'49,68" S	39°24'07,87" W
V137	V138	210°43'02,84"	1,24	9.197.068,11	455.602,43	7°15'49,71" S	39°24'07,89" W
V138	V139	210°04'13,99"	1,25	9.197.067,04	455.601,79	7°15'49,75" S	39°24'07,92" W
V139	V140	209°24'33,10"	1,26	9.197.065,96	455.601,17	7°15'49,78" S	39°24'07,94" W
V140	V141	208°44'01,60"	1,26	9.197.064,87	455.600,55	7°15'49,82" S	39°24'07,96" W
V141	V142	208°02'40,98"	1,27	9.197.063,76	455.599,95	7°15'49,85" S	39°24'07,98" W
V142	V143	207°20'32,86"	1,28	9.197.062,64	455.599,35	7°15'49,89" S	39°24'08,00" W
V143	V144	206°37'38,93"	1,27	9.197.061,51	455.598,76	7°15'49,93" S	39°24'08,01" W
V144	V145	205°55'09,66"	1,26	9.197.060,37	455.598,19	7°15'49,96" S	39°24'08,03" W
V145	V146	205°19'20,90"	1,24	9.197.059,23	455.597,64	7°15'50,00" S	39°24'08,05" W
V146	V147	204°51'15,94"	1,45	9.197.058,12	455.597,11	7°15'50,04" S	39°24'08,07" W
V147	V148	204°23'22,85"	1,63	9.197.056,80	455.596,50	7°15'50,08" S	39°24'08,09" W
V148	V149	204°12'22,42"	2,57	9.197.055,32	455.595,83	7°15'50,13" S	39°24'08,11" W
V149	V150	204°23'51,54"	1,47	9.197.052,97	455.594,78	7°15'50,20" S	39°24'08,14" W
V150	V151	204°52'19,65"	1,46	9.197.051,64	455.594,17	7°15'50,25" S	39°24'08,16" W
V151	V152	205°38'14,62"	1,38	9.197.050,32	455.593,56	7°15'50,29" S	39°24'08,18" W
V152	V153	206°42'12,23"	1,29	9.197.049,07	455.592,96	7°15'50,33" S	39°24'08,20" W
V153	V154	208°04'58,38"	1,20	9.197.047,91	455.592,38	7°15'50,37" S	39°24'08,22" W
V154	V155	209°47'26,95"	1,09	9.197.046,86	455.591,81	7°15'50,40" S	39°24'08,24" W
V155	V156	211°50'36,06"	0,98	9.197.045,91	455.591,27	7°15'50,43" S	39°24'08,26" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 04/09
CIDADE: CRATO - CE	LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMIRSL. COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.		Topográfico:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	 PRESIDENTIA DO CRATO	ESCALA: INDICADA
DESENHO: FRANCISCO USIBATAN	DATA: DEZEMBRO DE 2023	CEAD: CRATO - CE


 Francisco Usibatan A. de Barros
 Eng. Constr. Civ.
 Esq. Topografia
 CREA-CE 38767

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V156	V157	214°15'22,54"	0,87	9.197.045,07	455.590,75	7°15'50.46" S	39°24'08.28" W
V157	V158	217°02'33,67"	0,76	9.197.044,35	455.590,26	7°15'50.49" S	39°24'08.29" W
V158	V159	220°12'36,16"	0,84	9.197.043,75	455.589,81	7°15'50.51" S	39°24'08.31" W
V159	V160	223°45'22,53"	0,54	9.197.043,26	455.589,39	7°15'50.52" S	39°24'08.32" W
V160	V161	227°39'55,84"	0,44	9.197.042,87	455.589,02	7°15'50.53" S	39°24'08.33" W
V161	V162	231°54'15,91"	0,37	9.197.042,57	455.588,69	7°15'50.54" S	39°24'08.34" W
V162	V163	236°24'27,56"	0,37	9.197.042,34	455.588,40	7°15'50.55" S	39°24'08.35" W
V163	V164	240°36'51,11"	0,52	9.197.042,14	455.588,10	7°15'50.56" S	39°24'08.36" W
V164	V165	244°13'40,23"	0,69	9.197.041,88	455.587,64	7°15'50.57" S	39°24'08.38" W
V165	V166	247°17'28,70"	0,85	9.197.041,58	455.587,02	7°15'50.58" S	39°24'08.40" W
V166	V167	249°51'02,96"	0,99	9.197.041,26	455.586,24	7°15'50.59" S	39°24'08.42" W
V167	V168	251°56'57,68"	1,11	9.197.040,92	455.585,31	7°15'50.60" S	39°24'08.45" W
V168	V169	253°37'21,62"	1,22	9.197.040,57	455.584,26	7°15'50.61" S	39°24'08.49" W
V169	V170	254°54'35,06"	1,30	9.197.040,23	455.583,09	7°15'50.62" S	39°24'08.53" W
V170	V171	255°57'46,83"	1,33	9.197.039,89	455.581,83	7°15'50.63" S	39°24'08.57" W
V171	V172	256°49'17,01"	1,38	9.197.039,57	455.580,54	7°15'50.64" S	39°24'08.61" W
V172	V173	257°28'48,20"	1,42	9.197.039,25	455.579,20	7°15'50.65" S	39°24'08.65" W
V173	V174	257°56'07,29"	1,44	9.197.038,95	455.577,81	7°15'50.66" S	39°24'08.70" W
V174	V175	258°11'47,20"	1,62	9.197.038,65	455.576,41	7°15'50.67" S	39°24'08.74" W
V175	V176	258°13'50,88"	1,36	9.197.038,31	455.574,42	7°15'50.68" S	39°24'08.80" W
V176	V177	258°08'18,61"	1,07	9.197.038,04	455.573,48	7°15'50.69" S	39°24'08.84" W
V177	V178	257°57'23,20"	1,09	9.197.037,82	455.572,44	7°15'50.70" S	39°24'08.87" W
V178	V179	257°40'55,93"	1,12	9.197.037,59	455.571,37	7°15'50.71" S	39°24'08.91" W
V179	V180	257°18'54,91"	1,15	9.197.037,35	455.570,27	7°15'50.71" S	39°24'08.94" W
V180	V181	256°51'21,56"	1,17	9.197.037,10	455.569,15	7°15'50.72" S	39°24'08.98" W
V181	V182	256°18'18,15"	1,20	9.197.036,83	455.568,01	7°15'50.73" S	39°24'09.02" W
V182	V183	255°39'47,84"	1,23	9.197.036,55	455.566,84	7°15'50.74" S	39°24'09.06" W
V183	V184	254°55'54,81"	1,25	9.197.036,24	455.565,66	7°15'50.75" S	39°24'09.09" W
V184	V185	254°06'48,17"	1,26	9.197.035,92	455.564,45	7°15'50.76" S	39°24'09.13" W
V185	V186	253°15'14,87"	1,28	9.197.035,57	455.563,23	7°15'50.77" S	39°24'09.17" W
V186	V187	252°23'14,84"	1,28	9.197.035,20	455.562,01	7°15'50.78" S	39°24'09.21" W
V187	V188	251°30'45,27"	1,29	9.197.034,81	455.560,78	7°15'50.80" S	39°24'09.25" W
V188	V189	250°37'42,94"	1,29	9.197.034,40	455.559,56	7°15'50.81" S	39°24'09.29" W
V189	V190	249°44'04,66"	1,30	9.197.033,98	455.558,34	7°15'50.82" S	39°24'09.33" W
V190	V191	248°49'47,30"	1,30	9.197.033,53	455.557,13	7°15'50.84" S	39°24'09.37" W
V191	V192	247°54'47,70"	1,30	9.197.033,06	455.555,91	7°15'50.85" S	39°24'09.41" W
V192	V193	246°59'02,74"	1,31	9.197.032,57	455.554,70	7°15'50.87" S	39°24'09.45" W
V193	V194	246°02'29,32"	1,31	9.197.032,05	455.553,50	7°15'50.88" S	39°24'09.49" W
V194	V195	245°05'04,37"	1,32	9.197.031,52	455.552,30	7°15'50.90" S	39°24'09.53" W
V195	V196	244°06'44,83"	1,32	9.197.030,97	455.551,11	7°15'50.92" S	39°24'09.57" W
V196	V197	243°07'27,67"	1,32	9.197.030,39	455.549,92	7°15'50.94" S	39°24'09.61" W
V197	V198	242°07'09,91"	1,33	9.197.029,79	455.548,74	7°15'50.96" S	39°24'09.65" W
V198	V199	241°05'48,58"	1,33	9.197.029,17	455.547,56	7°15'50.98" S	39°24'09.69" W
V199	V200	240°03'20,80"	1,34	9.197.028,53	455.546,39	7°15'51.00" S	39°24'09.72" W
V200	V201	238°59'43,73"	1,34	9.197.027,86	455.545,24	7°15'51.02" S	39°24'09.76" W
V201	V202	237°54'54,59"	1,35	9.197.027,17	455.544,09	7°15'51.04" S	39°24'09.80" W
V202	V203	236°48'50,71"	1,35	9.197.026,45	455.542,95	7°15'51.07" S	39°24'09.84" W
V203	V204	235°41'29,51"	1,35	9.197.025,71	455.541,82	7°15'51.09" S	39°24'09.87" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 05/09
MUNICÍPIO: CRATO - CE LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE		
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMUNICIPAL COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS.		Topografia:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	 PREFETURA DO CRATO	ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO DE 2023 DESENHO: FRANCISCO LIBRATAN CIDADE: CRATO - CE


 Francisco Libratan A. de Barros
 Téc. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V204	V205	234°32'48,55"	1,36	9.197.024,95	455.540,70	7°15'51.12" S	39°24'09.91" W
V205	V206	233°22'45,50"	1,36	9.197.024,16	455.539,59	7°15'51.14" S	39°24'09.95" W
V206	V207	232°11'18,22"	1,37	9.197.023,35	455.538,49	7°15'51.17" S	39°24'09.98" W
V207	V208	230°58'24,77"	1,37	9.197.022,51	455.537,41	7°15'51.20" S	39°24'10.02" W
V208	V209	229°44'03,38"	1,38	9.197.021,64	455.536,35	7°15'51.22" S	39°24'10.05" W
V209	V210	228°28'12,58"	1,38	9.197.020,75	455.535,29	7°15'51.25" S	39°24'10.09" W
V210	V211	227°11'04,67"	1,37	9.197.019,83	455.534,26	7°15'51.28" S	39°24'10.12" W
V211	V212	225°57'07,92"	1,36	9.197.018,90	455.533,25	7°15'51.31" S	39°24'10.15" W
V212	V213	224°48'39,37"	1,34	9.197.017,95	455.532,27	7°15'51.34" S	39°24'10.18" W
V213	V214	223°45'41,76"	1,31	9.197.017,01	455.531,33	7°15'51.37" S	39°24'10.21" W
V214	V215	222°48'16,49"	1,29	9.197.016,06	455.530,42	7°15'51.41" S	39°24'10.24" W
V215	V216	221°56'23,96"	1,26	9.197.015,12	455.529,55	7°15'51.44" S	39°24'10.27" W
V216	V217	221°10'03,82"	1,24	9.197.014,18	455.528,70	7°15'51.47" S	39°24'10.30" W
V217	V218	220°29'15,19"	1,22	9.197.013,24	455.527,89	7°15'51.50" S	39°24'10.33" W
V218	V219	219°53'56,93"	1,19	9.197.012,32	455.527,10	7°15'51.53" S	39°24'10.35" W
V219	V220	219°24'07,77"	1,43	9.197.011,40	455.526,33	7°15'51.56" S	39°24'10.38" W
V220	V221	218°49'38,53"	1,68	9.197.010,30	455.525,43	7°15'51.59" S	39°24'10.41" W
V221	V222	218°27'24,01"	1,59	9.197.008,99	455.524,38	7°15'51.63" S	39°24'10.44" W
V222	V223	218°17'00,13"	1,72	9.197.007,74	455.523,38	7°15'51.68" S	39°24'10.47" W
V223	V224	218°16'36,90"	1,56	9.197.006,40	455.522,32	7°15'51.72" S	39°24'10.51" W
V224	V225	218°23'57,25"	1,59	9.197.005,17	455.521,35	7°15'51.76" S	39°24'10.54" W
V225	V226	218°37'07,29"	1,48	9.197.003,93	455.520,37	7°15'51.80" S	39°24'10.57" W
V226	V227	218°56'51,92"	1,46	9.197.002,77	455.519,44	7°15'51.84" S	39°24'10.60" W
V227	V228	219°23'10,95"	1,44	9.197.001,63	455.518,52	7°15'51.87" S	39°24'10.63" W
V228	V229	219°56'03,50"	1,41	9.197.000,52	455.517,61	7°15'51.91" S	39°24'10.66" W
V229	V230	220°35'27,79"	1,38	9.196.999,44	455.516,71	7°15'51.95" S	39°24'10.69" W
V230	V231	221°21'20,98"	1,36	9.196.998,39	455.515,81	7°15'51.98" S	39°24'10.72" W
V231	V232	222°13'38,90"	1,33	9.196.997,38	455.514,91	7°15'52.01" S	39°24'10.75" W
V232	V233	223°12'15,77"	1,31	9.196.996,39	455.514,02	7°15'52.05" S	39°24'10.78" W
V233	V234	224°17'03,98"	1,28	9.196.995,44	455.513,12	7°15'52.08" S	39°24'10.81" W
V234	V235	225°27'53,73"	1,26	9.196.994,52	455.512,23	7°15'52.11" S	39°24'10.84" W
V235	V236	226°44'32,82"	1,25	9.196.993,63	455.511,33	7°15'52.13" S	39°24'10.87" W
V236	V237	228°07'19,68"	1,22	9.196.992,78	455.510,42	7°15'52.16" S	39°24'10.90" W
V237	V238	229°38'40,33"	1,18	9.196.991,96	455.509,51	7°15'52.19" S	39°24'10.93" W
V238	V239	231°19'27,93"	1,14	9.196.991,19	455.508,60	7°15'52.21" S	39°24'10.96" W
V239	V240	233°10'23,65"	1,09	9.196.990,48	455.507,71	7°15'52.24" S	39°24'10.99" W
V240	V241	235°12'12,16"	1,04	9.196.989,82	455.506,84	7°15'52.26" S	39°24'11.01" W
V241	V242	237°25'40,42"	0,98	9.196.989,23	455.505,98	7°15'52.28" S	39°24'11.04" W
V242	V243	239°51'35,87"	0,92	9.196.988,70	455.505,16	7°15'52.30" S	39°24'11.07" W
V243	V244	242°30'43,85"	0,85	9.196.988,24	455.504,36	7°15'52.31" S	39°24'11.10" W
V244	V245	245°23'44,06"	0,78	9.196.987,85	455.503,61	7°15'52.32" S	39°24'11.12" W
V245	V246	248°31'06,03"	0,71	9.196.987,53	455.502,91	7°15'52.33" S	39°24'11.14" W
V246	V247	251°52'45,19"	0,66	9.196.987,27	455.502,25	7°15'52.34" S	39°24'11.16" W
V247	V248	255°10'56,27"	0,72	9.196.987,06	455.501,62	7°15'52.35" S	39°24'11.18" W
V248	V249	258°12'34,30"	0,79	9.196.986,88	455.500,93	7°15'52.35" S	39°24'11.21" W
V249	V250	260°56'55,06"	0,88	9.196.986,72	455.500,15	7°15'52.36" S	39°24'11.23" W
V250	V251	263°23'42,60"	0,96	9.196.986,58	455.499,28	7°15'52.36" S	39°24'11.26" W
V251	V252	265°33'01,73"	1,04	9.196.986,47	455.498,33	7°15'52.37" S	39°24'11.29" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 06/09
CIDADE: CRATO - CE	LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL, PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMUNICIPAL, COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.		Topografia:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	 PREFEITURA DO CRATO	ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO DE 2023 DESENHO: FRANCISCO LIBRATAN CÓDIGO: CRATO - CE


 Francisco Libratan A. de Barros
 Tec. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V252	V253	267°25'11,03"	1,13	9.196.986,39	455.497,29	7°15'52,37" S	39°24'11,33" W
V253	V254	269°00'36,82"	1,21	9.196.986,34	455.496,16	7°15'52,37" S	39°24'11,36" W
V254	V255	270°19'48,20"	1,28	9.196.986,32	455.494,96	7°15'52,37" S	39°24'11,40" W
V255	V256	271°23'13,33"	1,35	9.196.986,32	455.493,68	7°15'52,37" S	39°24'11,44" W
V256	V257	272°11'16,63"	1,41	9.196.986,36	455.492,33	7°15'52,37" S	39°24'11,49" W
V257	V258	272°44'16,82"	1,45	9.196.986,41	455.490,91	7°15'52,37" S	39°24'11,53" W
V258	V259	273°02'25,50"	1,28	9.196.986,48	455.489,46	7°15'52,37" S	39°24'11,58" W
V259	V260	273°06'18,12"	0,91	9.196.986,55	455.488,19	7°15'52,36" S	39°24'11,62" W
V260	V261	273°04'41,10"	1,09	9.196.986,60	455.487,28	7°15'52,36" S	39°24'11,65" W
V261	V262	272°59'44,69"	0,87	9.196.986,66	455.486,19	7°15'52,36" S	39°24'11,69" W
V262	V263	272°47'02,76"	1,12	9.196.986,70	455.485,32	7°15'52,36" S	39°24'11,72" W
V263	V264	272°27'35,03"	1,15	9.196.986,76	455.484,20	7°15'52,36" S	39°24'11,75" W
V264	V265	272°01'27,64"	1,15	9.196.986,80	455.483,05	7°15'52,36" S	39°24'11,79" W
V265	V266	271°33'42,98"	1,17	9.196.986,85	455.481,90	7°15'52,35" S	39°24'11,83" W
V266	V267	271°07'10,75"	1,16	9.196.986,88	455.480,73	7°15'52,35" S	39°24'11,87" W
V267	V268	270°41'54,29"	1,15	9.196.986,90	455.479,57	7°15'52,35" S	39°24'11,90" W
V268	V269	270°17'56,67"	1,14	9.196.986,91	455.478,42	7°15'52,35" S	39°24'11,94" W
V269	V270	269°55'20,72"	1,13	9.196.986,92	455.477,28	7°15'52,35" S	39°24'11,98" W
V270	V271	269°34'09,04"	1,12	9.196.986,92	455.476,15	7°15'52,35" S	39°24'12,02" W
V271	V272	269°14'23,96"	1,12	9.196.986,91	455.475,02	7°15'52,35" S	39°24'12,05" W
V272	V273	268°56'07,58"	1,11	9.196.986,90	455.473,91	7°15'52,35" S	39°24'12,09" W
V273	V274	268°39'21,69"	1,36	9.196.986,87	455.472,80	7°15'52,35" S	39°24'12,12" W
V274	V275	268°17'05,84"	1,63	9.196.986,84	455.471,44	7°15'52,35" S	39°24'12,17" W
V275	V276	267°58'21,04"	1,62	9.196.986,79	455.469,80	7°15'52,36" S	39°24'12,22" W
V276	V277	267°43'09,94"	1,60	9.196.986,74	455.468,18	7°15'52,36" S	39°24'12,28" W
V277	V278	267°31'33,85"	1,58	9.196.986,67	455.466,58	7°15'52,36" S	39°24'12,33" W
V278	V279	267°23'33,97"	1,60	9.196.986,60	455.465,00	7°15'52,36" S	39°24'12,38" W
V279	V280	267°18'44,65"	1,64	9.196.986,53	455.463,40	7°15'52,36" S	39°24'12,43" W
V280	V281	267°18'04,34"	0,53	9.196.986,45	455.461,77	7°15'52,37" S	39°24'12,48" W
V281	V282	267°18'08,63"	1,56	9.196.986,43	455.461,24	7°15'52,37" S	39°24'12,50" W
V282	V283	267°22'14,88"	1,65	9.196.986,36	455.459,68	7°15'52,37" S	39°24'12,55" W
V283	V284	267°29'14,29"	1,56	9.196.986,28	455.458,03	7°15'52,37" S	39°24'12,61" W
V284	V285	267°39'28,09"	1,57	9.196.986,21	455.456,47	7°15'52,37" S	39°24'12,66" W
V285	V286	267°52'49,22"	1,20	9.196.986,15	455.454,91	7°15'52,38" S	39°24'12,71" W
V286	V287	268°00'24,76"	0,91	9.196.986,10	455.453,71	7°15'52,38" S	39°24'12,75" W
V287	V288	267°56'07,53"	0,97	9.196.986,07	455.452,79	7°15'52,38" S	39°24'12,78" W
V288	V289	267°26'06,80"	1,27	9.196.986,04	455.451,82	7°15'52,38" S	39°24'12,81" W
V289	V290	266°27'07,53"	1,41	9.196.985,98	455.450,55	7°15'52,38" S	39°24'12,85" W
V290	V291	264°58'02,14"	1,55	9.196.985,89	455.449,14	7°15'52,39" S	39°24'12,90" W
V291	V292	262°57'02,03"	1,88	9.196.985,76	455.447,60	7°15'52,39" S	39°24'12,95" W
V292	V293	260°21'45,29"	1,82	9.196.985,55	455.445,93	7°15'52,40" S	39°24'13,00" W
V293	V294	257°09'31,32"	1,97	9.196.985,25	455.444,14	7°15'52,41" S	39°24'13,06" W
V294	V295	253°17'46,71"	1,56	9.196.984,81	455.442,21	7°15'52,42" S	39°24'13,12" W
V295	V296	251°06'29,44"	1,11	9.196.984,36	455.440,72	7°15'52,43" S	39°24'13,17" W
V296	V297	248°44'47,44"	1,15	9.196.984,00	455.439,67	7°15'52,45" S	39°24'13,21" W
V297	V298	246°12'45,33"	1,19	9.196.983,58	455.438,60	7°15'52,46" S	39°24'13,24" W
V298	V299	243°30'39,05"	1,23	9.196.983,10	455.437,51	7°15'52,48" S	39°24'13,28" W
V299	V300	240°38'58,10"	1,27	9.196.982,55	455.436,40	7°15'52,49" S	39°24'13,31" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 07/09
LOCALIZAÇÃO: CRATO - CE	LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARA FINS DE COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.	Topógrafo: _____	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	 PREFEITURA DO CRATO	ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO DE 2023 DESENHO: FRANCISCO LIBRATAN CIDADE: CRATO - CE

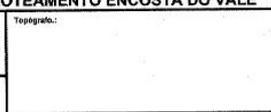

 Francisco Libratan A. de Barros
 Tec. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V300	V301	237°38'27,19"	1,31	9.196.981,93	455.435,29	7°15'52,51" S	39°24'13,35" W
V301	V302	234°31'27,39"	1,31	9.196.981,23	455.434,19	7°15'52,54" S	39°24'13,38" W
V302	V303	231°30'37,75"	1,27	9.196.980,46	455.433,12	7°15'52,56" S	39°24'13,42" W
V303	V304	228°42'08,19"	1,23	9.196.979,67	455.432,12	7°15'52,59" S	39°24'13,45" W
V304	V305	226°05'43,84"	1,18	9.196.978,86	455.431,20	7°15'52,61" S	39°24'13,48" W
V305	V306	223°40'56,80"	1,13	9.196.978,05	455.430,35	7°15'52,64" S	39°24'13,51" W
V306	V307	221°27'12,80"	1,59	9.196.977,23	455.429,57	7°15'52,67" S	39°24'13,53" W
V307	V308	217°30'21,86"	2,02	9.196.976,03	455.428,52	7°15'52,71" S	39°24'13,57" W
V308	V309	214°10'03,82"	1,88	9.196.974,43	455.427,28	7°15'52,76" S	39°24'13,61" W
V309	V310	211°21'33,20"	1,76	9.196.972,87	455.426,23	7°15'52,81" S	39°24'13,64" W
V310	V311	209°00'28,12"	1,67	9.196.971,37	455.425,31	7°15'52,86" S	39°24'13,67" W
V311	V312	206°51'50,49"	1,62	9.196.969,91	455.424,50	7°15'52,90" S	39°24'13,70" W
V312	V313	204°47'02,79"	1,59	9.196.968,47	455.423,77	7°15'52,95" S	39°24'13,72" W
V313	V314	202°46'34,87"	1,57	9.196.967,02	455.423,10	7°15'53,00" S	39°24'13,75" W
V314	V315	200°50'53,69"	1,54	9.196.965,58	455.422,50	7°15'53,05" S	39°24'13,77" W
V315	V316	199°00'21,91"	1,52	9.196.964,13	455.421,95	7°15'53,09" S	39°24'13,78" W
V316	V317	197°15'18,01"	1,49	9.196.962,70	455.421,45	7°15'53,14" S	39°24'13,80" W
V317	V318	195°35'56,43"	1,47	9.196.961,28	455.421,01	7°15'53,19" S	39°24'13,81" W
V318	V319	194°02'27,90"	1,44	9.196.959,86	455.420,62	7°15'53,23" S	39°24'13,83" W
V319	V320	192°34'59,82"	1,41	9.196.958,47	455.420,27	7°15'53,28" S	39°24'13,84" W
V320	V321	191°13'36,73"	1,39	9.196.957,09	455.419,96	7°15'53,32" S	39°24'13,85" W
V321	V322	189°58'20,72"	1,37	9.196.955,72	455.419,69	7°15'53,37" S	39°24'13,86" W
V322	V323	188°49'11,93"	1,34	9.196.954,38	455.419,45	7°15'53,41" S	39°24'13,87" W
V323	V324	187°46'08,96"	1,32	9.196.953,05	455.419,25	7°15'53,45" S	39°24'13,87" W
V324	V325	186°49'09,25"	1,29	9.196.951,75	455.419,07	7°15'53,50" S	39°24'13,88" W
V325	V326	185°58'09,51"	1,27	9.196.950,47	455.418,92	7°15'53,54" S	39°24'13,88" W
V326	V327	185°13'05,97"	1,25	9.196.949,20	455.418,78	7°15'53,58" S	39°24'13,89" W
V327	V328	184°33'54,65"	1,22	9.196.947,96	455.418,67	7°15'53,62" S	39°24'13,89" W
V328	V329	184°00'31,68"	1,20	9.196.946,74	455.418,57	7°15'53,66" S	39°24'13,89" W
V329	V330	183°32'53,38"	1,17	9.196.945,55	455.418,49	7°15'53,70" S	39°24'13,90" W
V330	V331	183°10'56,49"	1,39	9.196.944,38	455.418,42	7°15'53,74" S	39°24'13,90" W
V331	V332	182°48'35,47"	1,61	9.196.942,99	455.418,34	7°15'53,78" S	39°24'13,90" W
V332	V333	182°38'36,39"	2,88	9.196.941,39	455.418,26	7°15'53,83" S	39°24'13,90" W
V333	V334	182°50'27,06"	1,52	9.196.938,51	455.418,13	7°15'53,93" S	39°24'13,91" W
V334	V335	183°13'25,54"	1,46	9.196.936,99	455.418,05	7°15'53,98" S	39°24'13,91" W
V335	V336	183°43'17,62"	1,46	9.196.935,53	455.417,97	7°15'54,02" S	39°24'13,91" W
V336	V337	184°19'08,24"	1,43	9.196.934,08	455.417,88	7°15'54,07" S	39°24'13,92" W
V337	V338	185°01'01,75"	1,40	9.196.932,65	455.417,77	7°15'54,12" S	39°24'13,92" W
V338	V339	185°49'02,86"	1,37	9.196.931,26	455.417,65	7°15'54,16" S	39°24'13,92" W
V339	V340	186°43'16,32"	1,34	9.196.929,90	455.417,51	7°15'54,21" S	39°24'13,93" W
V340	V341	187°43'46,70"	1,30	9.196.928,58	455.417,35	7°15'54,25" S	39°24'13,93" W
V341	V342	188°50'38,09"	1,27	9.196.927,28	455.417,18	7°15'54,29" S	39°24'13,94" W
V342	V343	190°03'53,69"	1,24	9.196.926,03	455.416,98	7°15'54,33" S	39°24'13,95" W
V343	V344	191°23'35,41"	1,21	9.196.924,81	455.416,76	7°15'54,37" S	39°24'13,95" W
V344	V345	192°49'43,41"	0,34	9.196.923,62	455.416,52	7°15'54,41" S	39°24'13,96" W
V345	V346	309°24'47,20"	34,37	9.196.923,29	455.416,45	7°15'54,42" S	39°24'13,96" W
V346	V347	309°52'28,02"	26,17	9.196.945,12	455.389,90	7°15'53,71" S	39°24'14,83" W
V347	V348	310°09'15,90"	9,14	9.196.961,90	455.369,81	7°15'53,16" S	39°24'15,48" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FRANCHA: 08/09
CIDADE: CRATO - CE LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE		
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMRSL. COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS.		Topografia: _____
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  PREFEITURA DO CRATO		ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO DE 2023
DESENHO: FRANCISCO LIBRATARI		CRATO: CRATO - CE


 Francisco Ubiratan A. de Barros
 Reg. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V348	V349			55°51'25,83"	0,01	9.196.967,79	455.362,82
V349	V350	55°51'25,87"	7,41	9.196.967,80	455.362,83	7°15'52.97" S	39°24'15.71" W
V350	V351	55°51'25,87"	32,24	9.196.971,95	455.368,97	7°15'52.84" S	39°24'15.51" W
V351	V352	55°48'58,88"	27,77	9.196.990,05	455.395,65	7°15'52.25" S	39°24'14.64" W
V352	V353	55°51'34,13"	21,78	9.197.005,65	455.418,62	7°15'51.74" S	39°24'13.89" W
V353	V354	55°32'37,06"	16,35	9.197.017,87	455.436,64	7°15'51.34" S	39°24'13.30" W
V354	V355	149°13'04,80"	25,01	9.197.027,12	455.450,13	7°15'51.04" S	39°24'12.86" W
V355	V356	53°25'24,45"	7,27	9.197.005,64	455.462,92	7°15'51.74" S	39°24'12.45" W
V356	V357	52°52'42,43"	8,23	9.197.009,97	455.468,76	7°15'51.60" S	39°24'12.26" W
V357	V358	52°28'51,98"	12,66	9.197.014,94	455.475,32	7°15'51.44" S	39°24'12.04" W
V358	V359	51°51'25,28"	19,68	9.197.022,65	455.485,36	7°15'51.19" S	39°24'11.71" W
V359	V360	50°08'03,93"	12,23	9.197.034,80	455.500,84	7°15'50.79" S	39°24'11.21" W
V360	V361	46°41'21,22"	12,23	9.197.042,64	455.510,23	7°15'50.54" S	39°24'10.90" W
V361	V362	43°14'38,51"	12,23	9.197.051,03	455.519,13	7°15'50.27" S	39°24'10.61" W
V362	V363	39°47'55,80"	12,23	9.197.059,95	455.527,51	7°15'49.98" S	39°24'10.34" W
V363	V364	36°21'13,09"	12,23	9.197.069,35	455.535,35	7°15'49.67" S	39°24'10.08" W
V364	V365	32°54'30,38"	12,23	9.197.079,20	455.542,60	7°15'49.35" S	39°24'09.85" W
V365	V366	29°27'47,67"	12,23	9.197.089,47	455.549,25	7°15'49.01" S	39°24'09.63" W
V366	V367	26°01'04,96"	12,23	9.197.100,12	455.555,26	7°15'48.67" S	39°24'09.43" W
V367	V368	22°34'22,26"	12,23	9.197.111,12	455.560,63	7°15'48.31" S	39°24'09.26" W
V368	V369	19°07'39,55"	12,23	9.197.122,42	455.565,33	7°15'47.94" S	39°24'09.10" W
V369	V370	15°40'56,84"	12,23	9.197.133,97	455.569,33	7°15'47.57" S	39°24'08.97" W
V370	V371	12°14'14,13"	12,23	9.197.145,75	455.572,64	7°15'47.18" S	39°24'08.86" W
V371	V372	8°47'31,42"	12,23	9.197.157,71	455.575,24	7°15'46.79" S	39°24'08.78" W
V372	V373	5°20'48,71"	12,23	9.197.169,80	455.577,11	7°15'46.40" S	39°24'08.72" W
V373	V374	1°54'06,00"	12,23	9.197.181,98	455.578,25	7°15'46.00" S	39°24'08.68" W
V374	V375	358°27'23,30"	12,23	9.197.194,21	455.578,65	7°15'45.61" S	39°24'08.67" W
V375	V376	355°00'40,59"	12,23	9.197.206,44	455.578,32	7°15'45.21" S	39°24'08.68" W
V376	V377	351°33'57,88"	12,23	9.197.218,63	455.577,26	7°15'44.81" S	39°24'08.71" W
V377	V378	348°07'15,17"	12,23	9.197.230,73	455.575,46	7°15'44.42" S	39°24'08.77" W
V378	V379	344°40'32,46"	12,23	9.197.242,70	455.572,95	7°15'44.03" S	39°24'08.85" W
V379	V380	341°13'49,75"	12,23	9.197.254,50	455.569,71	7°15'43.64" S	39°24'08.96" W
V380	V381	337°47'07,04"	12,23	9.197.266,09	455.565,78	7°15'43.26" S	39°24'09.08" W
V381	V382	336°03'45,69"	13,04	9.197.277,41	455.561,15	7°15'42.90" S	39°24'09.23" W
V382	VD1	61°04'25,71"	22,61	9.197.289,33	455.555,86	7°15'42.51" S	39°24'09.41" W

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		PRANCHIA: 09/09
LOCALIDADE: CRATO - CE	LOCALIZAÇÃO: ÁREA REFERENTE AO F.T.P. DO LOTEAMENTO ENCOSTA DO VALE	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO PARAMIRL. COMÉRCIO DE MUDAS E PLANTAS.		Topografia: 
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	 PREFEITURA DO CRATO	DATA: DEZEMBRO DE 2023
	ESCALA: INDICADA	CADERNO: FRANCISCO UBERTAN
		CADERNO: CRATO - CE


 Francisco Ubertan A. de Barros
 Tec. Constr. Civ.
 Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

LEI Nº 4.124/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação ao **INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.959/0001-20, de parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Loteamento Portal dos Bosques, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob as matrículas nº 24.106 e nº 24.107, e com área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação de um Campus Universitário da mencionada Instituição de Ensino Superior para o funcionamento da Sede do CURSO DE MEDICINA - UNILEÃO.**

Art. 3º. O donatário terá que cumprir os seguintes encargos:

I - ter sua proposta selecionada para a autorização de funcionamento de cursos de medicina no âmbito do Programa Mais Médicos, de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública nº 01/MEC/SERES, de 04 de outubro de 2023;

II - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

III - apresentar no prazo de até 12 (doze) meses da publicação desta Lei, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

IV - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

V - concluir a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei;

VI - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

VII - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados e não se verificar o encargo constante do inciso I, do Art. 3º, desta Lei;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência do donatário;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. O donatário fica proibido de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo do donatário, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI

↓

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PROPRIEDADE PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DOS BOSQUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 40.000,00m² **Perímetro:** 979,80 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=459.228,96m** e **N=9.199.527,84m** **dividindo-o com Rua Projetada Dezenove**; dai segue confrontando com Rua Projetada Dezenove com o azimute de 166°58'24,82" e a distância de 10,00m até o marco **V02(E=459.231,21m e N=9.199.518,09m)**; dai segue confrontando com Rua Projetada Dezenove com o azimute de 166°58'24,82" e a distância de 47,00m até o marco **V03(E=459.241,81m e N=9.199.472,30m)**; dai segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO com o azimute de 256°49'23,45" e a distância de 124,69m até o marco **V04(E=459.120,41m e N=9.199.443,88m)**; dai segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO com o azimute de 169°00'26,08" e a distância de 118,23m até o marco **V05(E=459.142,95m e N=9.199.327,82m)**; dai segue confrontando com LOTEAMENTO CIDADE LUZ, GBM CRATO TER23181 SPE LTDA, CNPJ 41.468.840/0001-60, MATRICULA 23.181 REFERENTE A ÁREAS PÚBLICAS com o azimute de 244°38'46,66" e a distância de 27,61m até o marco **V06(E=459.118,00m e N=9.199.316,00m)**; dai segue confrontando com LOTEAMENTO CIDADE LUZ, GBM CRATO TER23181 SPE LTDA, CNPJ 41.468.840/0001-60, MATRICULA 23.181 REFERENTE A ÁREAS PÚBLICAS com o azimute de 242°42'26,80" e a distância de 142,33m até o marco **V07(E=458.991,51m e N=9.199.250,74m)**; dai segue confrontando com TERRAS DE FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR com o azimute de 348°15'31,70" e a distância de 221,06m até o marco **V08(E=458.946,53m e N=9.199.467,17m)**; dai segue confrontando com Rua Projetada DEZ com o azimute de 77°52'39,79" e a distância de 137,11m até o marco **V09(E=459.080,58m e N=9.199.495,97m)**; dai segue confrontando com Rua Projetada DEZ, com o azimute 77°52'39,79" e a distância de 151,77m até o marco **V01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 40.000,00m².

CONFINANTES

Norte: Rua Projetada DEZ

Sul : ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, LOTEAMENTO CIDADE LUZ, GBM CRATO TER23181 SPE LTDA, CNPJ 41.468.840/0001-60, MATRICULA 23.181 REFERENTE A ÁREAS PÚBLICAS

Leste: Rua Projetada Dezenove

Oeste: TERRAS DE FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão)

o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

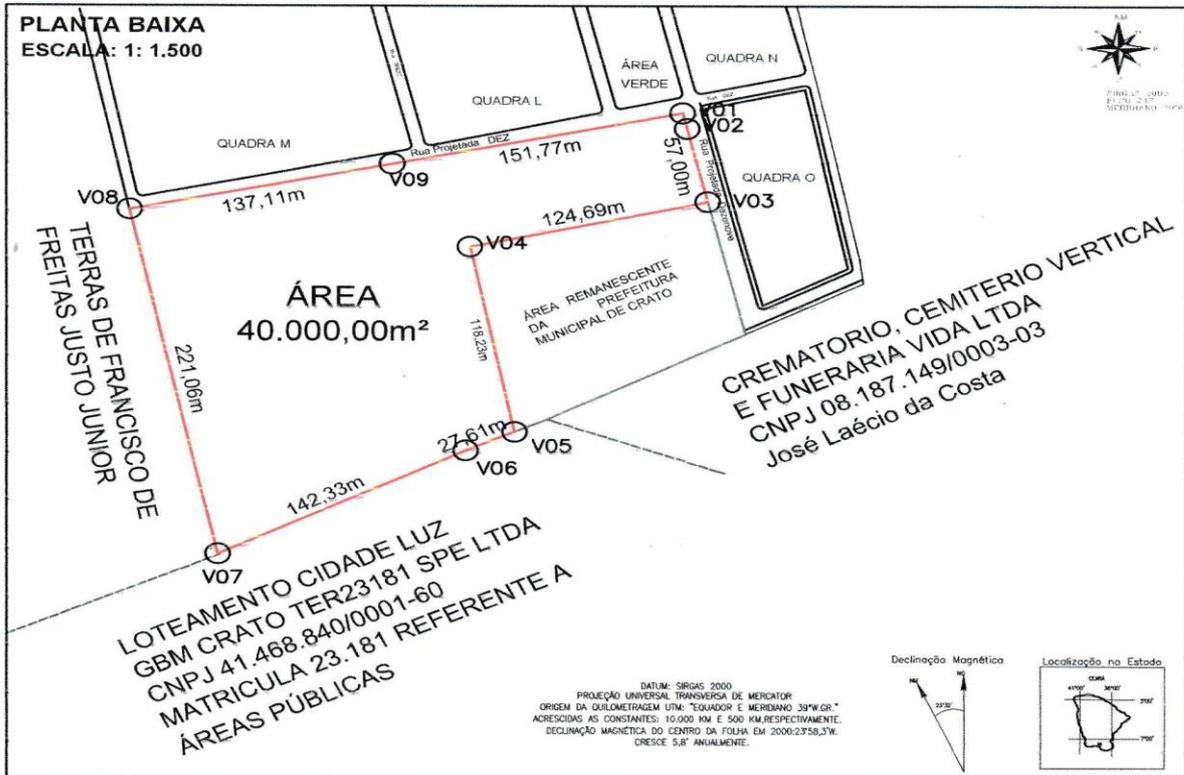
Crato/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
INTERESSADO



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tec. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V01	V02	166°58'24,82"	10,00	9.199.527,84	459.228,96	7°14'29.71" S	39°22'09.56" W
V02	V03	166°58'24,82"	47,00	9.199.518,09	459.231,21	7°14'30.03" S	39°22'09.49" W
V03	V04	256°49'23,45"	124,69	9.199.472,30	459.241,81	7°14'31.52" S	39°22'09.15" W
V04	V05	169°00'26,08"	118,23	9.199.443,88	459.120,41	7°14'32.44" S	39°22'13.10" W
V05	V06	244°38'46,66"	27,61	9.199.327,82	459.142,95	7°14'36.22" S	39°22'12.37" W
V06	V07	242°42'26,80"	142,33	9.199.316,00	459.118,00	7°14'36.61" S	39°22'13.19" W
V07	V08	348°15'31,70"	221,06	9.199.250,74	458.991,51	7°14'38.73" S	39°22'17.31" W
V08	V09	77°52'39,79"	137,11	9.199.467,17	458.946,53	7°14'31.68" S	39°22'18.77" W
V09	V01	77°52'39,79"	151,77	9.199.495,97	459.080,58	7°14'30.75" S	39°22'14.40" W



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FRANCHA: ÚNICA

OBJETO: LOCALIZAÇÃO: CRATO - CE ÁREA COMPOSTA PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO PORTAL DOS BOSQUES

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO **CRATO**

ESCALA: INDICADA

DATA: DEZEMBRO DE 2023

GEÓMETRO: FRANCISCO UBRATAN

CRATO: CRATO - CE

Francisco Ubratan A. de Barros
Téc. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

LEI Nº 4.125/2023**CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante Termo de Cessão de Uso, o imóvel que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA DO CRATO - AMCVN**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.626.038/0001-40, parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, matriculado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 6.976, encravado na Rua Esmerindo Tavares, s/n, Conjunto Vitória Nossa, Bairro Seminário, com área total de 360,63m² (trezentos e sessenta vírgula sessenta e três metros quadrados), conforme memorial descritivo e levantamento topográfico, que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de uso autorizada por esta Lei tem como objetivo promover um melhor atendimento aos associados de referida entidade, que edificará sua sede no imóvel cedido, melhorando assim sua atuação na defesa de direitos sociais da aludida comunidade.

Art. 2º. A presente concessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º. Caso o imóvel não seja utilizado para os fins estabelecidos na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do imóvel, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: RUA ESMERINDO TAVARES, S/N, VITORIA NOSSA, SEMINARIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Município: CRATO **UF:** CEARÁ
Comarca: CRATO
Área: 360,63 m² **Perímetro:** 83,44 m

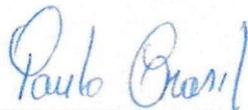
CONFINANTES

Norte: RUA CESAR PINHEIRO
Sul : RUA ESMERINDO TAVARES
Leste: CEI MADRE ESMERALDO
Oeste: RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DIASSIS

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=453.372,0286m** e **N=9.200.076,0171m** dividindo-o com RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DIASSIS; daí segue confrontando com RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DIASSIS com o azimute de 333°13'19,04" e a distância de 8,00m até o marco **P02 (E=453.368,4243m e N=9.200.083,1592m)**; daí segue confrontando com RUA CESAR PINHEIRO com o azimute de 39°49'50,97" e a distância de 28,00m até o marco **P03 (E=453.386,3589m e N=9.200.104,6615m)**; daí segue confrontando com CEI MADRE ESMERALDO com o azimute de 139°13'08,94" e a distância de 17,44m até o marco **P04 (E=453.397,7534m e N=9.200.091,4520m)**; daí segue confrontando com RUA ESMERINDO TAVARES, com o azimute 239°02'10,35" e a distância de 30,00m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 360,63m².

CRATO, CE, 06/12/2023



PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TOPOGRAFO
CREA: CE0607590319

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00149/2023, de 28 de Dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.062,50 (VINTE E OITO MIL SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0704	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			28.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.306.0079.2.122 - Manutenção do Restaurante Popular			
1332	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	51,50
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			51,50
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			51,50
15.03 - F.M.D.C.A - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.122.0021.2.144 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
1514	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	11,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			11,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			11,00
Total: (R\$)			28.062,50

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
0990	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 2540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	28.062,50
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.062,50
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			28.062,50
Total Anulação: (R\$)			28.062,50

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00149/2023, de 28 de Dezembro de 2023

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 28 de Dezembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO a necessidade da supervisão como estratégia da melhoria da qualidade e da quantidade dos Trabalhos de Campo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÕES dos servidores ocupantes do cargo de Agentes de Endemias – Supervisores, abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

NOME	CPF	VALOR (R\$)
FRANCEILSON FERREIRA SAMPAIO FELIPE	648.058.673-53	1.200,00
FRANCILANIO FERREIRA SAMPAIO FELIPE	700.227.393-00	400,00
FRANCISCO LEONIR MATIAS DE OLIVEIRA	018.571.763-24	400,00
FRANKENIECIO SOARES DE OLIVEIRA	702.521.813-87	400,00
LUIZ ALBERTO FERREIRA	248.793.203-15	400,00
ISRAEL ALENCAR PEIXOTO DUARTE	004.604.673-95	400,00
ITAMBERG HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	011.775.233-96	400,00
TERESA RAQUEL TEIXEIRA DE MORAES	004.994.253-08	400,00
ANTONIO DIOGENES RAFAEL DOS SANTOS	700.079.423-20	400,00

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2023 – GP
CRATO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do desempenho de atividades específicas, com grau especial de relevância ou complexidade para a persecução do objetivo maior que é a prestação do serviço público eficiente e de boa qualidade;

CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação especial da servidora FRANCISCA FABIA MARIANO DE LIMA, a fim de desenvolver de forma satisfatória as atividades na Unidade de Saúde da Vila Lobo;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar a execução dessas atividades específicas de alta relevância e complexidade, dada sua natureza;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – FRANCISCA FABIA MARIANO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 349.136.103-68, a gratificação no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CLÁUDIO GONÇALVES ESMERALDO, inscrito no CPF sob o nº 222.463.553-20, ocupante do cargo de Odontólogo, a gratificação de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o serviço prestado pelo servidor, referente às ações no combate às Arboviroses, Leishmanioses e Doença de Chagas;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - MARCOS GEORGE MENDES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 326.640.523-49, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotado na Secretaria de Saúde, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria de Saúde, na organização do almoxarifado, bem como no controle do patrimônio público de referido órgão municipal, e ainda por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – JOÃO BOSCO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 471.453.314-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelos servidores efetivos, lotados no setor de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, formadores do MAISPAIC, que contribuem de forma efetiva e diferenciada para a qualidade no ensino e aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA, inscrito no CPF sob o n° 033.345.313-17, ocupante do cargo de Professor, a gratificação de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;

II – ARTURIVANIA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 308.035.513-04, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

III – LUCAS OLIVEIRA LEAL, inscrito no CPF sob o n° 029.249.853-58, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;

IV – ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 034.058.784-97, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;

V – ANTONIO DANILO LACERDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 045.461.743-73, ocupante do cargo de Professor, a gratificação de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;

VI – ISABELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 031.968.433-43, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 1.150,00 (mil centos e cinquenta reais)**;

VII – PEDRINA ANGELA DE BRITO, inscrita no CPF sob o n° 765.915.573-34, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 1.150,00 (mil centos e cinquenta reais)**;

VIII – MARIA TERESA COUTO BEZERRA, inscrita no CPF sob o n° 256.868.443-72, ocupante do cargo de Professor, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

IX – CLAUDIA REGIS CRISPIM CAMPOS, inscrita no CPF sob o n° 479.697.683-34, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023 – GP
CRATO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades realizadas na função de Auxiliar Administrativo, desempenhando serviço de monitoramento e avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ANA ALENCAR ALVES, inscrita no CPF sob o nº 466.322.043-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023 - GP
CRATO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pela servidora efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta Municipalidade, haja vista, a disponibilidade e o comprometimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO à servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – SIMONE LEITE ALVES ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 009.922.783-50, ocupante do cargo de Cuidador Social, a gratificação de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho relevante de Coordenadora da Casa do Cidadão, órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada através da Portaria nº 2501006/2021 – GP, de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora **MARIA EDNA FERREIRA ALMINO DE LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 308.081.113-53, ocupante do cargo de Advogada, a gratificação de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2023 - GP
CRATO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades essenciais prestadas pela referida servidora junto ao Centro de Referência da Mulher de Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 691.290.023-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a gratificação de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2023 - GP
CRATO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades essenciais prestadas pela referida servidora na ordenação dos serviços prestados à população pela Casa do Cidadão, órgão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – LUCIVANIA ROMUALDO GUEDES COIMBRA, inscrita no CPF sob o nº 308.087.903-15, ocupante do cargo de Analista de Gestão a gratificação de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que manteve a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante;

CONSIDERANDO o Art. 36, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 36, § 2º, prevê que os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação serão remunerados na forma do § 2º do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, o qual fora substituído pelo § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

CONSIDERANDO ainda, as atividades essenciais prestadas pelo referido servidor junto a Casa do Cidadão, órgão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO do servidor **JOSÉ HELDES GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 744.847.023-04, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – a gratificação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 234/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela servidora efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a disponibilidade e o comprometimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – MARIA GEOVANIA MACHADO DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n° 027.842.683-22, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Folha de Pagamento contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes do setor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO das servidoras listadas abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ANA EDLANIA SIEBRA LACERDA, portadora do CPF nº 103.563.298-52, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

II – MARIA JULIA BRITO DE ABREU, portadora do CPF nº 223.347.343-49, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que manteve a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante;

CONSIDERANDO o Art. 36, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 36, § 2º, prevê que os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, o qual fora substituído pelo § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora abaixo especificada, que compõe a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 104/2023 – GP, de 07 de julho de 2023, qual seja:

I - Membro: ANA PATRÍCIA PEREIRA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 018.779.553-37, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de **R\$ 1.800,00**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que manteve a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante;

CONSIDERANDO o Art. 36, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 36, § 2º, prevê que os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, o qual fora substituído pelo § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora que compõe a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, qual seja:

I - Presidente: SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA, inscrita no CPF sob o nº 502.271.573-20, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 2.800,00**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pela servidora efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, na sala do Empreendedor, como Agente de Desenvolvimento que presta serviços relevantes aos micro empreendedores individuais;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO à servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CARLA ÍSIS BRITO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 685.162.233-53, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelo servidor efetivo na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para desempenhar atividades de apoio ao controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – LUIS AUGUSTO ONOFRE E SILVA, analista de gestão, inscrito no CPF sob o n° 289.374.493-15, a gratificação no valor de **1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades dos Fiscais de Obras, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CLEMILSON BARBOSA ARAUJO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**;

II – RAFAEL PINTO DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **JULIO GUILHERME BRITO LOSSIO**, ocupante do cargo de Analista de Gestão, portador do CPF: 900.556.913-15, a gratificação de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, inscrito no CPF sob o n° 674.692.723-72, a gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0218092017 – PGM, que opina pela legalidade da concessão de benefícios ao Servidor LUIZ RENATO DE BRITO BACURAU FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – LUIZ RENATO DE BRITO BACURAU FILHO, inscrito no CPF sob o nº 212.609.073-68, Coordenador do viveiro de mudas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a gratificação de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo sus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0106002/2022 - GP, de 01 de junho de 2022, que designou HILDO MORAES DE BRITO JUNIOR, para exercer a função de GESTOR PRÓ-TEMPORE, da Unidade de Conservação Municipal Refúgio da Vida Silvestre Soldadinho-do-Araripe;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **HILDO MORAES DE BRITO JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, inscrito no CPF sob nº 708.041.174-20, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o Art. 25, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1910002, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 25, § 2º, prevê que os membros da Comissão permanente de Seleção serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

CONSIDERANDO ainda, os relevantes serviços prestados junto a Chefia de Gabinete, e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora que compõe a Comissão Permanente de Seleção, nomeada através da Portaria nº 2501005/2021 – GP, de 25 de janeiro de 2021, qual seja:

I - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, Analista de Gestão, inscrita no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Chefia de Gabinete, a gratificação no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Chefia de Gabinete, assim como sua disponibilidade e comprometimento perante a administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO a servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ILZA MARIA DOS SANTOS SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 739.348.103-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o Art. 25, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1910002, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 25, § 2º, prevê que os membros da Comissão permanente de Seleção serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora que compõe a Comissão Permanente de Seleção, nomeada através da Portaria nº 2501005/2021 – GP, de 25 de janeiro de 2021, qual seja:

I - Presidente: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, Analista de Gestão, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Equipe de Pregão, que atuam nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, e o trabalho relevante desenvolvido, bem como a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes do setor;

CONSIDERANDO a atual composição da Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 2912002/2022 – GP, de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO do servidor listado abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 466.367.063-68, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

CONSIDERANDO a atual composição da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 2912001/2022 – GP, de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO, dos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **RUTYELL RONEY RODRIGUES**, portador do CPF: 048.014.023-56, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

II – **TANIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 519.574.003-82, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelo servidor no Setor de Licitação, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO do servidor listado abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – EDUARDO SERGIO BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE, portador do CPF nº 768.780.403-10, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0501003/2021 – GP, de 05 de janeiro de 2021, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - Membro: VALDENIRA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 289.861.563-34, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;

II - Membro: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 127.616.448-32, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.867, de 29 de maio de 2013, cria a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato, a Portaria nº 0510004/2021 - GP, de 05 de outubro de 2021, que nomeia os membros da Corregedoria da GCM e ainda que as atividades exercidas pelos servidores abaixo lotados contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – Corregedor Geral: GEANE FERREIRA DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 632.323.913-20, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;

II – Membro da Corregedoria: JOSÉ NIKLEIBY LINHARES ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 960.028.833-04, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

III – Membro da Corregedoria: SILVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 808.459.593-87, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

IV – Membro do Processo Administrativo Disciplinar: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL, inscrita no CPF sob o nº 047.610.943-46, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração foi devidamente nomeada através da Portaria nº 0809003/2021 – GP, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – Membro: MARCELA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 054.490.457-51, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – Membro: FRANCISCO JOSÉ BARROS DE SALES, inscrito no CPF sob o nº 845.676.603-82, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Defesa Prévia foi devidamente nomeada através da Portaria nº 0809004/2021 – GP, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – Presidente: VALTER JULIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 959.971.133-53, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – Membro: JOSÉ EDIVÂNIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 736.792.243-20, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

III – Membro: JORGE CRUZ SANTANA NETO, inscrito no CPF sob o nº 699.555.813-87, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

p

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida junto a ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **CRISTÓVÃO MAIA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 717.475.243-87, a gratificação de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **FRANCISCO MARCONDES BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 223.115.563-04, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, possui projetos que requerem a disponibilidade de seu quadro de funcionais nos finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor:

I - ANTONIO MACÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 800.538.073-91, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor, Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, portador do CPF nº 770.159.323-34, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **JOSÉ NETO PESSOA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, portador do CPF nº 706.505.003-34, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **ALECIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 845.256.223-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a gratificação de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura, ocupantes de cargos de Coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CÍCERO ANTONIO GOMES SILVA, Bibliotecário, inscrito no CPF sob o nº 765.389.583-20, a gratificação no valor de **500,00 (quinhentos reais)**, pelo cargo de Coordenação das 02 (duas) Bibliotecas da SECULT;

II – ARIZLA CARLA NORÕES MAIA, Técnica de Turismo, inscrita no CPF sob o nº 005.590.203-09, a gratificação no valor de **500,00 (quinhentos reais)**, pelo cargo de Coordenação da sede da Banda de Música.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelo servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – JEFFERSON WALLACE DE ALENCAR BEZERRA, Analista de Gestão, inscrito no CPF sob o nº 785.652.513-49, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto n° 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelo servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO ao servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – VICENTE DE PAULO SILVA SOUZA, Técnico em Turismo, inscrito no CPF sob o n° 248.727.763-72, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades realizadas na função de Agente Administrativo, desempenhando a análise de processos administrativos referentes aos projetos culturais do município, junto a Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 011.780.023-65, ocupante do cargo de Analista de Gestão, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) - Membro;

b) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I** - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;
- II** – Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) – CPF: 466.367.063-68;
- III** – Rutyell Roney Rodrigues (Membro) – CPF: 048.014.023-56.

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- I** - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II** - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III** - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;
- IV** - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V** - Emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 011.780.023-65, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional 24475, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Cultura, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Ofício nº 374/2023 - GP

Crato - CE, 28 de dezembro de 2023.

Ilma Senhora

MARIA CRISTINA PARENTE SAMPAIO

Gerente Setor Público

Plataforma Governo – Banco do Brasil S/A – Juazeiro do Norte – CE

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ N° 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recurso destinado a Escola de Tempo Integral no Município de Crato Ce.

Tipo de Conta	Denominação da conta
Conta corrente	PM CRATO ETI

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2023.12.27.5**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÕES DE PROFESSOR, INSTRUTOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **28.000,00(vinte e oito mil reais)**. Dotação Orçamentária: 1301.12.361.0171 2.067. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato-CE, 28 de Dezembro de 2023. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2023.12.27.5**, Fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÕES DE PROFESSOR, INSTRUTOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **28.000,00(vinte e oito mil reais)**. Dotação Orçamentária: 1301.12.361.0171 2.067. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00. RATIFICADO pela Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar – Secretária de Educação. Crato/CE, 28 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.27.3

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2023.12.27.3, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE. Valor Global R\$ 188.212,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 28 de dezembro de 2023 e ratificada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, José Jarbas Aguiar Freire, em 28 de dezembro de 2023. Crato-CE, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CARONA Nº 2023.12.27.3

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Srº. José Jarbas Aguiar Freire, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.27.3, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, realizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA do município de Quixadá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município do Crato-CE, em favor do fornecedor GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.1**PROCESSO CARONA Nº 2023.12.27.3**

CONTRATO Nº: 2023.12.28.1 / DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. / VIGÊNCIA: 12 meses. / PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP. PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 2023.12.27.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Dotação Orçamentária: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através de seu Secretário, Sr. José Jarbas Aguiar Freire e do outro lado a empresa GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº. 42.340.181/0001-45, por seu representante legal, Sr. José Gelmar Tavares de Figueiredo. Valor Global do Contrato R\$ 188.212,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos). Crato-CE, 28 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 15 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 16 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 17 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.3 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 18 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S DO TIPO, CALÇADOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 19 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.3 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 19 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **AQUISIÇÃO DE FIO NYLON, BITOLA 3MM PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.20.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.20.1. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 29 de janeiro de 2024 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 15 de janeiro de 2024 às 14h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 16 de janeiro de 2024 às 14h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 17 de janeiro de 2024 às 14h30min**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **28 de dezembro de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 18 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **28 de dezembro de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 22 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE..** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **28 de dezembro de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.3 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 23 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **28 de dezembro de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 24 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DO CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 24 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS AUTOMOTIVAS ADAPTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.4

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.4 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 25 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIADES DO NÚCLEO DE EDEMIAS E PROJETO BOA NOITE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.4

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.4 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 26 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.4

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.4 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.12.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.12.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 30 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE VEICULOS DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 30 de janeiro de 2024 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 31 de janeiro de 2024 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº. 2023.12.27.6.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº. 2023.12.27.6. CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N BAIRRO CENTRO - CRATO/CE, NO PERÍODO DE 03/01/2024 ATE 02/02/2024 DAS 08H:00MIN AS 15H:00MIN. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES ACONTECERÁ DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 15H00MIN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA E NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA - TCE. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 19 de janeiro de 2024 às 14h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DE TORRE DA PRAÇA CRISTO REI DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CRATO/CE.** . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS – CHAMADA PUBLICA Nº. 2023.12.14.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS – CHAMADA PUBLICA Nº. 2023.12.14.1. CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DE FORMA A COMPLEMENTAR O SERVIÇO PÚBLICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N BAIRRO CENTRO - CRATO/CE, NO PERÍODO DE 03/01/2024 ATE 02/02/2024 DAS 08H:00MIN AS 15H:00MIN. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES ACONTECERÁ DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 09H00MIN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA E NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA - TCE. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.22.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.22.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de fevereiro de 2024 às 09h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO CRATO/CE, (ZONA AZUL) E DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (ZONA MARROM)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.22.3.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.22.3. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de fevereiro de 2024 às 09h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, INCLUINDO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Serviços Públicos do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2023.12.27.7**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA NELSON ALENCAR N°s 124 E 130, BAIRRO CENTRO, CRATO/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor do Sr. FRANCISCO ALVES BEZERRA, inscrito no CPF nº 139.852.643-68. Valor Total R\$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária 1001.04.122.0021 2.052 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Serviços Públicos do Município. Crato-CE, 28 Dezembro de 2023. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Cícero Antonio Lobo Soares, Secretário de Serviços Públicos do Município de Crato/CE e por sua vez, ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.27.7**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA NELSON ALENCAR N°s 124 E 130, BAIRRO CENTRO, CRATO/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor do Sr. FRANCISCO ALVES BEZERRA, inscrito no CPF nº 139.852.643-68. Valor Total R\$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária 1001.04.122.0021 2.052 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 28 de Dezembro de 2023. Cícero Antonio Lobo Soares, Secretário de Serviços Públicos do Município de Crato/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**EXTRATO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2023-CPS/PGM/SEAD - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO-SEAD.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria de Administração do Município - SEAD, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 4.022/2023, e do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o EXTRATO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CPS/PGM/SEAD, para doação de bens móveis inservíveis:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

-ASSOCIAÇÃO DO ENGENHO DO LIXO - CNPJ: 11.263.979/0001-07, localizada na Avenida Paulo Maia, 1500, Santo Antônio, Juazeiro do Norte/CE;

- INSTITUTO RENOVA DO SEMINÁRIO - CNPJ: 17.541.760/0001-09, localizada na Avenida José Alves de Figueiredo, nº. 1734, Bairro Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-130;

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DO CRATO - CNPJ: 07.956.607/0001-99, localizada na Rua Antônia Selma Gomes, 168, Recreio, Crato/CE.

SITUAÇÃO DAS PROPOSTAS: CLASSIFICADAS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasse de recurso financeiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato de Doação e encerramento 60 (sessenta dias) dias após a assinatura, para que a Organização da Sociedade Civil receba os bens móveis doados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.22/2023, Lei Municipal nº 3.259/2017 e Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP.

Crato – CE, 28 de dezembro de 2023.

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria de Nomeação nº 0107005/2021 - GP

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**AVISO DE LICITAÇÃO****Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Procedimento de Licitação nº 2023.12.18.1.**

O Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento de licitação, objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 15 de janeiro 2024, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 27 de dezembro de 2023. Luan Pereira Maia - Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC.

Luan Pereira Maia

Pregoeiro Oficial da SAAEC

CAMARA MUNICIPAL DO CRATO – CMC**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TV PARA TRANSMISSÃO DE TODAS AS SESSÕES, ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENE REALIZADA PELA A CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18/01/2024 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA – MARIA JAILÇA DA SILVA LOPES – PRESIDENTE DA CPL.

Crato/CE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA JAILÇA DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 10/2023.**

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **947.270,05 (Novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos).** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 03 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 11/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 515.856,40 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 11 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 12/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 516.108,72 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos),** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 06 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 13/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 513.917,40 (Quinhentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 14 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 14/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ R\$ 466.357,93 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 03 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 15/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 128.754,74 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **SANTÉ CARIRI EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE S.A**, sediada à Rua José Alves Cavalcante, nº 103, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-405, inscrita no CNPJ Nº. 07.176.670/0001-02. Crato-CE, 04 de Outubro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 17/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato R\$ **R\$ 156.357,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 10 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 20/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 156.357,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 06 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 23/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 156.357,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 13 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 27/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 511.410,68 (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 28 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 28/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 161.568,35 (Cento e sessenta e um reais, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 28 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 19/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 128.754,74 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ **06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 09 de Novembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 21/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 60.180,84 (Sessenta mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no **CNPJ 06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 06 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 24/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 60.029,70 (Sessenta mil, vinte e nove reais e setenta centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no **CNPJ 06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 14 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 29/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 60.180,84 (Sessenta mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no **CNPJ 06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 28 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 16/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

Valor Global do Contrato **R\$ 35.045,68 (Trinta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **UNIRIM/UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA**, sediada à Rua Zacarias Gonçalves, nº 140, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100- 190, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 03 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 18/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

Valor Global do Contrato **R\$ 31.377,88 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**., Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **UNIRIM/UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA**, sediada à Rua Zacarias Gonçalves, nº 140, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100- 190, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 08 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 22/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 31.377,88 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **UNIRIM/UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA**, sediada à Rua Zacarias Gonçalves, nº 140, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100- 190, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 07 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N° 25/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N° 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 31.404,70 (Trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **UNIRIM/UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA**, sediada à Rua Zacarias Gonçalves, n° 140, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100- 190, inscrita no CNPJ N°. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 14 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N° 30/2023

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N° 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Valor Global do Contrato **R\$ 31.377,88 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **UNIRIM/UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA**, sediada à Rua Zacarias Gonçalves, n° 140, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100- 190, inscrita no CNPJ N°. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 28 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N° 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE A 10 LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO- TIPO II. Valor Global do Contrato **R\$ 1.971.000,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil reais)** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no **CNPJ 06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 14 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 31/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ORGANIZADA DE FORMA DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS HOSPITALARES PRÓXIMO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA ADESÃO À POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, CONFORME APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 82/2023 - CESAU/CE; ESTABELECENDO TAMBÉM RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UTI ADULTO. Valor Global do Contrato R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos reais) Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 04 de Dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023****SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA OS FESTEJOS DO****“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2024”**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção de Grupos Culturais para o **“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2024”**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e no Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, em especial o inciso V do artigo seu art. 2º, o inciso XI do art. 3º, além do *caput* do art. 4º e os incisos I e IV do art. 8º do mesmo Decreto.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de grupos de maracatu, batuque e samba e de bandas musicais para celebração de Termo de Execução Cultural visando compor a programação do **“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2024”**, a ser realizado no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, cidade do Crato, no Cariri cearense.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), dividido entre as seguintes categorias:

QTDE.	CATEG.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04	Banda	Banda formada por, no mínimo, 08 (oito) integrantes, com experiência comprovada através de portfólio, visando a execução de músicas de frevo, marchinhas e outros ritmos carnavalescos, em apresentação de 03 (três) horas, dentro da	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00

		programação do “Carnaval Tambores do Cariri 2024”.		
04	Grupo de Samba	Grupo de samba formado por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, com experiência comprovada através de portfólio, visando a execução de repertório de samba, durante 02 (duas) horas, dentro da programação do “Carnaval Tambores do Cariri 2024”.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
03	Maracatu	Grupo composto por, no mínimo, 20 (vinte) brincantes e trajetória comprovada através de portfólio, para realizar apresentação por 01 (uma) hora, no espaço destinado às apresentações do “Carnaval Tambores do Cariri 2024”.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
05	Batuque	Grupo de batuque, com no mínimo 12 integrantes, possuindo conjunto de instrumentos composto por caixa, tambor, repique, tamborim e afins, para uma apresentação de 01 (uma) hora, no espaço destinado às apresentações do “Carnaval Tambores do Cariri 2024”.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

2.2. Não havendo número de selecionados em quantidade suficiente para preenchimento das vagas de qualquer uma das categorias acima, as propostas selecionadas poderão ser convocadas para realizar mais de uma apresentação, observado o critério de maior pontuação na respectiva categoria para definição do(s) proponente(s) que será/serão convidado(s) a realizar mais de uma apresentação.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Em regra, o proponente pode ser:

I.Pessoa física;

II.Microempreendedor Individual (MEI);

III.Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV.Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

V.Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.2. O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I.Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II.Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III.Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;
- IV.Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- V.Sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas raciais de pessoas negras (pretas e pardas) para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI, em todas as categorias do edital, na proporção de no mínimo 20% das vagas;

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência. Ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com as suas notas ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 As vagas não preenchidas por cotistas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração racial consubstanciada de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 29 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) portfólio da banda, grupo, maracatu ou batuque, contendo, no mínimo, a trajetória do proponente e a composição/formação da banda, grupo, maracatu ou batuque;
- b) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica, inclusive MEI);
- c) comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo III); e
- d) **exclusivamente no caso de banda e grupo de samba**, release do show e proposta de repertório, sendo vedada a inclusão de músicas que incitem a violência e a prática de crimes ou façam apologia a qualquer forma de preconceito e intolerância.

7.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria nº 23/2023 - SECULT, publicada na edição nº 5380 do D.O.M de 22 de dezembro de 2023, e 1 (um) representante Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE BANDA E GRUPO DE SAMBA		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Coerência entre o release do show (incluindo o repertório proposto) e a finalidade do evento	10
CO2	Trajetória artística e cultural do proponente (portfólio)	20
TOTAL		30
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE MARACATU E BATUQUE		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória artística e cultural do proponente (portfólio)	20
TOTAL		20

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA
PB1	Banda, grupo de samba, maracatu ou batuque com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans, em sua formação.	5
PB2	Banda, grupo de samba, maracatu ou batuque com pelos menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, em sua formação.	5
PB3	Banda, grupo de samba, maracatu ou batuque com pelos menos 1/3 (um terço) de pessoas com deficiência, em sua formação.	5
PB4	Banda, grupo de samba, maracatu ou batuque com pelos menos 2/3 (dois terços) de artistas/brincantes residentes no Crato em sua formação.	10
TOTAL		25

9.3. As pontuações bônus a que se referem o item anterior deverão ser comprovadas através de declarações coletivas cujos modelos estão disponibilizados em anexo.

9.4. A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

9.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas:

- a) no caso de banda e grupo de samba, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, a maior nota no critério obrigatório CO2; e
- b) no caso de maracatu e batuque, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, o maior valor no total das pontuações bônus.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

I.Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II.Apresentem repertório com músicas que façam alusão a quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.10. Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

9.11. Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta selecionada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I.Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II.Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III.Dados bancários do proponente.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II.Atos constitutivos, seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), seja o Estatuto Social e a ata de fundação, além da ata de eleição dos atuais dirigentes (nos casos de organização da sociedade civil sem fins lucrativos);

III.Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

IV.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, exceto no caso de MEI;

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, exceto no caso de MEI;

VI.Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto no caso de MEI;

VII.Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (anexo VIII do presente edital), documento que conterà, dentre outras questões, os direitos e as obrigações do proponente selecionado e da Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.2.1. O recebimento do recurso ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação e está condicionado à entrega de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato.

11.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.4.1. O não atendimento à convocação referida no item 11.4 ensejará a convocação imediata do próximo selecionado na ordem de classificação.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação, o proponente deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

13.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II – Minuta de Autodeclaração Racial Consubstanciada;

Anexo III - Minuta de Declaração de Residência/Endereço;

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da banda, grupo de samba, maracatu ou batuque, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 018/2023;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da banda, grupo de samba, maracatu ou batuque, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 018/2023;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da banda, grupo de samba, maracatu ou batuque, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 018/2023;

Anexo VII – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todos os artistas/brincantes residentes no município do Crato integrantes da banda, grupo de samba, maracatu ou batuque, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 018/2023; e

Anexo VIII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 28 de dezembro de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura